

N.º 3.097.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUVERAVA-SP**REGISTRO GERAL**

Livro Nº 2

Ficha Nº 1.

Fls. 1.

Matrícula Nº 3.097.-

Data: 18 de setembro de 1978.

Imóvel: UMA GLEBA DE TERRAS de cultura e cerrado, denominada "SÍTIO = SANTA LUCIA", localizada na região conhecida por fazenda Sete Lagoas, deste município, toda demarcada por marcos ou esticadores de madeira, com a área de 32,67,00ha., ou seja, treze (13) alqueires e vinte (20) litros, sem benfeitorias, compreendida pelas seguintes divisas e confrontações: "têm como ponto inicial o ponto MP, esticador (ponto irregular) de divisa com Tokiichi Maeda, Conceição Moreira dos Santos e com terras de João Ribeiro de Queirós. Atinge o ponto nº 01, com rumo de 102º 58' NO e distância de 642,50m., confrontando com terras de João Ribeiro de Queirós. Do ponto nº 01, com rumo de 32º 57' NE e distância de 672,00m., atinge o ponto nº 02, confrontando com terras remanescentes do Espólio de Esmeraldo Ribeiro de Queirós. Deflete à direita, com rumo de 18º 30' SO e distância de 557,00m., atingindo o ponto nº 03. Deflete à esquerda com rumo de 08º 53' SO e distância de 84,50m., atingindo o ponto nº 04. Deflete à esquerda com rumo de 03º 00' SE e distância de 92,50m., atingindo o ponto nº 05. Deflete à direita com rumo de 87º 00' SO e distância de 52,30m., atingindo o ponto nº 06. Segue a divisa com rumo de 39º 00' SO e distância de 312,50m., fechando assim o polígono no marco MP (ponto inicial). Nestes lances (do ponto nº 02 ao MP) a confrontação e com terras de Tokiichi Maeda", o polígono descrito acima, possui a área de 32,67,00ha. (13 alqueires e 1/2). (NÚMERO DO IMÓVEL NO INCRA: 605.069.004.594). **PROPRIETÁRIO:** Espólio de **ESMERALDO RIBEIRO DE QUEIROS**, CPF 125.508.168-34. **ACQUISITIVO:** Matrícula "680", livro "2" O 3º esc.hab. (Antônio Lopes Cruz). O Esc. Autº (Rivaldo Galdiano Flores).

R.1-3.097. Ituverava, 18 de setembro de 1978. **TRANSMITENTE:** Espólio de **ESMERALDO RIBEIRO DE QUEIROS**, já qualificado. **ADQUIRENTE:** **TAKAYUKI MAEDA**, brasileiro, agropecuarista, RG. 6.630.991-SP e CPF. número: 050.707.408/49, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com **TOMIE MINEKAWA MAEDA** (do lar - RG. 7.708.417-SP), domiciliado nesta cidade. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 8 de setembro de 1978, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros). O 3º esc.hab. (Antônio Lopes Cruz). O Esc. Autorizado: (Rivaldo Galdiano Flores).

Valor p/ venda em 31/5/78
R\$ 20.000,00

R.2-3.097.-* Ituverava, 27 de junho de 1979.-* **EMITENTE:** **CIM-COMÉRCIO E INDÚSTRIA MAEDA LTDA.**, CGC 45.353.190/0001-69, localizada na área Industrial, s/nº, nesta cidade.-* **AVALISTAS:** **TAKAYUKI MAEDA**, RG nº 6.630.991-SP, CPF 050.707.408-49 e **YOSIUKI MAEDA**, RG 2.686.576-SP CPF 052.677.068-68, brasileiros, casados, agropecuaristas e industriais, domiciliados nesta cidade. **INTERVENIENTES GARANTES:** **TAKAYUKI MAEDA**, já qualificado e sua mulher, **TOMIE MINEKAWA MAEDA**, brasileira, do lar, CPF 050.707.408-49, RG 7.708.417-SP, domiciliada nesta cidade.-* **FINANCIADOR:** **BANCO DO BRASIL, S.A.** (agência desta cidade), C.G.C. 00.000.000/0156-28.-* **TÍTULO:** Cédula rural pignoratícia e hipotecária emitida a 20 de junho de 1979, nesta cidade. **VALOR:** Cr.\$..... 3.569.053,46 (tres milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cinquenta e tres cruzeiros e quarenta e seis centavos).-* **FORMA DE PAGAMENTO:** 18 de outubro de 1979, pagável na praça de Ituverava, com juros de 18% ao ano.-* **OBJETO DA GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDIAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU: o imóvel acima matriculado. O 3º esc.hab. (Antônio Lopes Cruz). O Esc. Autº (Rivaldo Galdiano Flores).-* **Pago conf.reciso** 47 talão 70.

Valor p/ venda em 25/5/79
R\$ 3.569.053,46

Cancelado - Av. 3.

N.º 3.097.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUVERAVA-SP**REGISTRO GERAL**

Livro N.º 2

Ficha N.º 1.

Fis. 1 verso.

Av.3-3.097.-* Ituverava, 5 de dezembro de 1979.-* Fica **CANCELADO** o registro nº 2-3.097, em virtude de carta de 3 de dezembro de 1979, do financiador BANCO DO BRASIL S.A. (agência desta cidade).-* O 3º esc. crevente habilitado: João Batista de Sousa (João Batista de Sousa). * O Esc. Autorizado: Nivaldo Galdiano Flôres (Nivaldo Galdiano Flôres). -**
 Pago conf. recibo nº 42, talão nº 12.

R.4-3.097.-* Ituverava, 28 de dezembro de 1979.-* **EMITENTES:** TAKAYUKI MAEDA, agropecuarista, RG 6.630.991-SP e sua mulher, TOMIE MINEKAWA = MAEDA, RG 7.708.417-SP, doméstica, CPF 050.707.408-49, TOCHIYUKI MAEDA, agropecuarista, RG 5.873.149-SP e sua mulher, MASSAE TORIYAMA == MAEDA, doméstica, C.P.F. 050.707.328/20-casal, YOSIUKI MAEDA, agropecuarista, RG 2.686.576-SP e sua mulher, KIMIKO HIROSE MAEDA, doméstica, RG 3.156.213-SP, CPF 052.677.068/68-casal, FRANCISCO MAEDA, agropecuarista, RG 4.334.023-SP e sua mulher, HILDA CHIBA MAEDA, doméstica, RG 7.703.371-SP, CPF 502.128.348-00-casal, JORGE MAEDA, RG 4.658.468-SP e sua mulher, EDNA NANA KIKUDA MAEDA, doméstica, CPF 643.551.198-00-casal, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade.-* **AVALISTAS:** TAKAYUKI MAEDA, TOCHIYUKI MAEDA, YOSIUKI MAEDA, FRANCISCO MAEDA e JORGE MAEDA, já qualificados.-* **FINANCIADOR:** UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (agência desta cidade).-* **TÍTULO:** Cédula rural pignoratícia e hipotecária emitida a 21 de dezembro de 1979, nesta cidade. **VALOR:** Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).-* **FORMA DE PAGAMENTO:** 10 de dezembro de 1980, pagável na praça de Ituverava, com juros de 5% ao ano e correção monetária de 33% ao ano.-* **OBJETO DA GARANTIA:** EM HIPOTECA CREDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRÃO: O imóvel retro matriculado.-* O 3º esc. hab.: João Batista de Sousa (João Batista de Sousa). O Esc. Autº: Nivaldo Galdiano Flôres (Nivaldo Galdiano Flôres).
 Pago conforme recibo nº 42, talão nº 12.-**

Av.5-3.097.-* Ituverava, 30 de janeiro de 1.981.-* Fica **CANCELADO** o = R.4-3.097, em virtude de carta de 29 de janeiro de 1981, do financiador UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (agência desta cidade). O 3º esc. habilitado: João Batista de Sousa (João Batista de Sousa). O Oficial Substituto: Nivaldo Galdiano Flôres (Nivaldo Galdiano Flôres).
 Pago conforme recibo nº 48, tal. nº 264.-** * * * * *

R.6-3.097. Ituverava, 15 de julho de 1981. Por escritura pública de repasse parcial de empréstimo do exterior com obrigações, outorga de garantias e outros pactos, de 3 de julho de 1981, do 4º Cartório de Notas de Osasco, d/Estado, em que figuram, como devedora, adiante designada apenas "DEVEDORA", a firma CIM - COMÉRCIO E INDÚSTRIA MAEDA LTDA., com sede nesta cidade, CGC.453.531.90/0001-69; como credor, = adiante designado apenas "banco", O BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, -com sede na cidade de Deus, município de Osasco, d/Estado, CGC/MF = sob nº 60.746.948/0001-12; como avalistas da nota promissória de garantia e assim doravante designados TAKAYUKI MAEDA, RG. 6.630.991-SP, = CPF. 050.707.408-49 e TOCHIYUKI MAEDA, RG. 5.873.148-SP, CPF. número: 050.707.328-20, brasileiros, casados, industriais, domiciliados nesta cidade, e, como garantidores e também fiadores e devedores solidários, TAKAYUKI MAEDA, já qualificado e sua mulher, TOMIE MINEKAWA MAEDA, = brasileira, do lar, RG. 7.708.417-SP, com CPF e domicílio em comum = com seu marido, com quem é casada no regime da comunhão de bens, e, = AGROPEN - AGRO-PECUÁRIA MAEDA LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF =

N.º 3.097.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUVERAVA-SP**REGISTRO GERAL**

Livro N.º 2

Ficha N.º 2.

Fls. 2.

Matrícula N.º 3.097.-

Data

Antevid (cont. do R.6-3.097) sob número 47.037.353/0001-20, adiante = designados apenas "GARANTIDORES", é feito o presente registro para = constar que, com fundamento na Resolução nº 63, de 21 de agosto de = 1967, do Banco Central do Brasil, e demais normas correlatas, o "BAN- = CO" obteve diretamente do EUROPEAN BRASILIAN BANK LTD - LONDRES - IN- = GLATERRA, um empréstimo no valor de US\$47.000.000,00, em 28-11-1980, = com vencimento para 28-11-1988, sob juros de 2,00% ao ano, acima da = "LONDON INTERBANK RATE", para depósitos a 6 meses reajustável semes- = tralmente, com imposto de renda por conta do devedor; Que o "BANCO" = repassa a "DEVEDORA" e esta aceita, os recursos provenientes do em- = préstimo estrangeiro acima referido até o montante de UR\$165.000,00 = (cento e sessenta e cinco mil dólares), correspondendo o numerário, = proveniente da conversão em moeda corrente nacional, à taxa do dólar = de \$90,95 (noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), a \$..... = 15.006.750,00 (quinze milhões, seis mil, setecentos e cinquenta cru- = zeiros), incidindo sobre a referida quantia, juros de 2,00% ao ano, = acima da "LONDON INTERBANK RATE" para depósitos a 6 meses, reajustá- = vel semestralmente, com imposto de renda por conta do devedor, sendo = que o capital repassado tem o seu prazo final de resgate marcado para = o dia 12-08-1982, Correrão por conta da DEVEDORA, todos os encargos = de natureza fiscal, assim como quaisquer despesas da escritura ou dela = decorrente e, ainda a comissão de 7% ao ano, pelos serviços de inter- = mediação, escrituração e controle de repasse. Para os fins e efeitos = de direito, o valor total da dívida, que corresponde ao principal e = acessórios, é estimado em \$27.145.800,00 (vinte e sete milhões, cento = e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), e, para garantia des- = se montante, a DEVEDORA emite e entrega ao BANCO, uma nota promissó- = ria de inteiro efeito cambial de igual valor, importância esta que = corresponde a 180% do principal repassado, à taxa cambial de venda em = data de 3/7/1981. Sempre que, em decorrência da elevação do câmbio na = moeda estrangeira, o valor da Nota Promissória, ficar aquém do valor = acima mencionado, a DEVEDORA se obriga a emitir em favor do BANCO, = no prazo de 72 horas, contado de cada variação da taxa cambial, me- = diante aviso à devedora, novas notas promissórias, por valores que, so = mados ao título emitido, mantenham a mesma relação da garantia ini- = cial. As novas notas promissórias, a critério do BANCO, deverão con- = ter as mesmas características da que foi emitida. A quantia repassada = e respectivos juros, serão pagos pela devedora ao BANCO, na forma e = prazo seguintes: DOS JUROS: através de 3 pagamentos, vencíveis em = 30-11-1981, 28-05-1982 e 12-08-1982. DO PRINCIPAL: através de 1 (um) = pagamento, vencível em 12-08-1982, no valor de \$165.000,00 (cento e = sessenta e cinco mil dólares), conversíveis em cruzeiros, à taxa do = dólar para venda vigente nos dias dos pagamentos, - sendo que para = melhor garantia da dívida, os GARANTIDORES, TAKAYUKI MAEDA e sua mu- = lher, TOMIE MINEKAWA MAEDA, deram ao BANCO, EM PRIMEIRA (1a.) HIPOTE- = CA, o imóvel retro matriculado.- Foram oferecidos também em hipotecas = de 1ª grau, os seguintes imóveis: "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO", da comarca = de Miguelópolis, d/Estado, pertencente a TAKAYUKI MAEDA e s/m., TOMIE = MINEKAWA MAEDA, registrado sob nº "1", na matrícula 1.107, do Cartório = de Registro de Imóveis da comarca de Miguelópolis, d/Estado e o imó- = vel denominado "BOA ESPERANÇA", da fazenda "Volta Grande", do municí- = pio de EDÉIA, Estado de Goiás, pertencente a AGROPEN-AGRO PECUÁRIA = MAEDA LTDA., registrado sob nº "1", na matrícula 540 do Cartório de = Registro de Imóveis e 1ª tabelião de Notas da Comarca de Edéia, Esta- = do de Goiás.- O 3º esc. hab. (Antônio Lopes Cruz). O = Of. Maior: *[assinatura]* (Luiz Amêndola). - 20.07.81

018 018

Av.7-3.097. Ituverava, 12 de maio de 1.983. Por requerimento de 12 =

continua no verso.

N.º 3.097.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUVERAVA-SP**REGISTRO GERAL**

Livro N.º 2

Ficha N.º 2.

Fis. 2 verso.

(continuação Av.7) 12 de maio de 1983, de AGROPEM - AGROPECUÁRIA MAEDA S.A. é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do R.6-3.097, que a firma CIM - COMÉRCIO E INDÚSTRIA MAEDA LTDA., foi incorporada pela firma AGROPEM AGROPECUÁRIA MAEDA S.A., conforme prova com a cópia reprográfica, devidamente autenticada da ata da assembleia geral extraordinária da incorporação das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, denominadas "Cim-Comercio e Industria Maeda - Ltda." e "Maeda - Mecanização Agrícola e Transportes Ltda.", de 3 de fevereiro de 1983, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 18.5931/83 - 3 março 1983. O 3º ass. hab.: *[assinatura]* - (=Antonio Lopes Cruz). O Esc. Autº: *[assinatura]* (Nivaldo Galdiano Flores)

Av.8-3.097. Ituverava, 13 de maio de 1.983.-* Por requerimento de 26 de abril de 1983, de TAKAYUKI MAEDA e sua mulher, TOMIE MINEKAWA MAEDA, AGROPEM - AGROPECUÁRIA MAEDA S.A., como devedores e BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, como credor, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do R.6-3.097, que nos termos da escritura a que se refere o mencionado registro a CIM-COMÉRCIO E INDÚSTRIA MAEDA LTDA., incorporada pela AGROPEM, obteve do credor um financiamento - mediante repasse de empréstimo do exterior, no valor de US\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil dólares), para ser restituído no dia 12 de agosto de 1982. Calculados os encargos contratuais, - até 31 de outubro de 1982, sem quaisquer penalidades, o débito se eleva a US\$ 190.385,66 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco dólares norte americanos e sessenta e seis centavos), compreendendo o principal, juros e imposto de renda na fonte sobre os juros, cujo débito convertido à taxa cambial em vigor no dia 31 de outubro de 1982, que era de R\$ 221,73 por dólar norte-americano atingia o montante de R\$ 42.214.212,39 (quarenta e dois milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e doze cruzeiros e trinta e nove centavos).-* Que as partes resolveram prorrogar o vencimento da hipoteca mencionada até o dia 30 de dezembro de 1987, sob as seguintes condições: a) a partir de 1º de novembro de 1982 o débito acima no montante de R\$ 42.214.212,39 fica sujeito a juros e comissões a taxa equivalentes às fixadas pelo Banco Central do Brasil, para os créditos de custeio agrícola destinados a grandes produtores, que naquela data eram de 45% (quarenta e cinco por cento) ao ano, encargos esses que serão reajustados automaticamente de conformidade com as taxas fixadas pelo Banco Central para as operações de custeio agrícola; b) os mencionados juros e comissões serão calculados semestralmente, nos dias 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, e parte deles serão pagos nessas datas e a outra capitalizada, nas seguintes proporções: em 30.06.83 serão integralmente capitalizados; em 30.12.83 serão pagos 44% e capitalizados 56%; em 30.06.84 serão pagos 55% e capitalizados 45%; em 30.12.84 serão pagos 63% e capitalizados 37%; em 30.06.85 serão pagos 70% e capitalizados 30%; em 30.12.85 serão pagos 78% e capitalizados 22%; em 30.06.86 serão pagos 85% e capitalizados 15%; em 30.12.86 serão pagos 93% e capitalizados 7% e nos dois últimos semestres, ou seja em 30.06.87 e 30/12/87 os juros e comissões serão pagos integralmente. c) No dia 30 de dezembro de 1987 os devedores pagarão o débito, que compreende o principal mais os juros e comissões capitalizados. * Que a mencionada dívida se acha garantida por hipoteca, em primeiro grau, além de outros imóveis mencionados na referida escritura, pelo imóvel retro mencionado, devidamente registrada sob nº 6-3.097.-* O 3º ass. hab.: *[assinatura]* (Antonio Lopes Cruz). O Esc. Autorizado: *[assinatura]* (Nivaldo Galdiano Flores).-*

Av.9-3.097.- Ituverava, 7 de novembro de 1986.- Ficam CANCELADOS o registro nº 6-3.097 e as averbações nºs. 7-3.097 e 8-3.097, em virtude de autorização de 4 de julho de 1986, do financiador Banco Brasileiro - continua fls. 3.-

17/05/83
022 CPSNOJE

Selo verbal em 19/05/83
001 CPSNOJE 002

N.º 3.097.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUVERAVA-SP **REGISTRO GERAL**

Livro N.º 2

Ficha N.º 3.-

Fls. 3.-

Matrícula N.º 3.097.-

Data

/Attestado/ (cont. Av. 9-3.097) de Descontos S.A. (agência da Capital, d/Estado).- O Esc. Hab.: (Joaquim Faria dos Santos).- O Esc. Autz.: (Antonio Lopes Cruz).-*

R.10-3.097. Ituverava, 24 de dezembro de 1986. Por escritura pública - de compra e venda de vinte e um (21) de NOVEMBRO de 1986, lavrada as - fls. 35/37, Livro 189, do 2º Cartório de Notas desta comarca, TAKAYUKI MAEDA, agropecuarista, RG. 6.630.991-SSP/SP e sua esposa TOMIE MINEKAWA MAEDA, de lar, RG. 7.708.417-SSP/SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei nº 6.515/77, CPF/MF. de casal 050.707.408-49, domiciliados nesta cidade, transmitiram e inevel retro matriculade, pelo valor de CZ\$100.000,00 (cem mil cruzados), a - (1) EIZI MAEDA, agropecuarista, RG. 2.721.218-SSP/SP, CPF/MF. numero: 442.299.098/53; casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA (de lar, RG. 5.694.344-SSP/SP), domiciliados nesta cidade; (2) KATUUMI MAEDA, agropecuarista, RG. 3.106.989-SSP/SP e CPF/MF. numero: 594.014.518/34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com CECILIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA (de lar, RG 4.849.583-SSP/SP), domiciliado nesta cidade; (3) FREDERICO MAEDA, agropecuarista, RG. 4.296.628-SSP/SP, CPF/MF. 536.171.428/34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei nº 6.515/77, com LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, de lar, RG. 5.326.109-SSP/SP), domiciliados na fazenda N. S. Aparecida, comarca de Pentalina-GO; e (4)- dr. ADEMAR MAEDA, agropecuarista, RG. 4.498.621-SSP/SP, CPF/MF. 594.014.608/25 - (casal), casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com MARIA REGINA TANO MAEDA (de lar, RG.6.314.602-SSP/SP), domiciliado na fazenda N. S. Aparecida, comarca de Pentalina,GO, todos brasileiros. O Esc. Autorizado: (Antonio Lopes Cruz). -

Justas e contribuições por verba

Em 30/12/86 Guia(s) N.º(s) 031

R.11-3.097.-* Ituverava, 19 de agosto de 1992.-* Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária nº90/01797-8, emitida em 08 de agosto de 1991, nesta cidade, constante do registro nº10.463, L23, feito nesta data, os proprietários qualificados, DERAM o imóvel matriculado EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRÁU, ao Banco do Brasil SA. (agência desta cidade), CGC.00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de Cr\$... 9.469.102,73 (Nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e dois cruzeiros e setenta e três centavos), com vencimento previsto para 15 de junho de 1992, em que figura como emitente ADEMAR MAEDA (qualificado). Assinou concordando com a constituição da garantia hipotecária MARIA REGINA TANO MAEDA, já qualificada; sem exclusão da parte integrante de sua meação. Figura, também, como intervenientes garante, EIZI MAEDA, FREDERICO MAEDA, KATUUMI MAEDA, SÉRGIO MAEDA, TOKUICHI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, CECILIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA e MIYONO MAEDA, todos qualificados no registro nº 10.463., L2 3.-* O Esc. Autz.: (Sylvio Jorge Menezes).-*

R.12-3.097.- Ituverava, 25 de Agosto de 1992.- Pelo aditivo constante da Av.1-9.162, Livro 3, à cédula rural pignoratícia nº90/01807-9, emitido em 12 de agosto de 1991, nesta cidade, os proprietários qualificados, DERAM o imóvel matriculado, EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRÁU, ao Banco do Brasil S/A. (agência desta cidade), CGC nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de Cr\$6.113.517,42 (seis milhões, cento e treze mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e quarenta e

N.º 3.097.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUVERAVA-SP
REGISTRO GERAL

Livro N.º 2

Ficha N.º 3.-

Fls. 3 verso.-

(cont. da R.12-3.097) dois centavos), com vencimento previsto para 11.11.91 - 11 de novembro de 1991, em que figura como emitente EIZI MAEDA, qualificado no registro nº9.162, Lº3. Assinou o aditivo, concorrendo com a constituição da garantia hipotecária, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, qualificada na Av.1-9.162, Lº3; sem exclusão da parte integrante de sua meação. Figuram, também, como intervenientes garante, ADEMAR MAEDA, FREDERICO MAEDA, KATUUMI MAEDA, SÉRGIO MAEDA, TOKUICHI MAEDA, MARIA REGINA TANO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, CECILIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA e MIYONO MAEDA, todos qualificados na Av.1-9.162, Lº3.- Através do mencionado aditivo, a cédula aditada passou a denominar-se CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA.-* O Oficial: Sylvio Franco Menezes (Sylvio Franco Menezes).-*

Av.13-3.097.- Ituverava, 18 de Novembro de 1992.- Fica CANCELADO o registro nº12-3.097, em virtude de autorização datada de 28.10.92, do financiador Banco do Brasil SA.(agência desta cidade), em que figura como emitente EIZI MAEDA.-* O Esc. Aut.º.: Sylvio Jorge Menezes (Sylvio Jorge Menezes).-*

Av.14-3.097.- Ituverava, 18 de Novembro de 1992.- Fica CANCELADO o registro nº11-3.097, em virtude de autorização datada de 03.11.92, do financiador Banco do Brasil SA.(agência desta cidade), em que figura como emitente ADEMAR MAEDA.-* O Esc. Aut.º.: Sylvio Jorge Menezes (Sylvio Jorge Menezes).-*

R.15-3.097.- Ituverava, 21 de Dezembro de 1992.- Pela cédula rural -- pignoratícia e hipotecária nº91/02143-X, emitida em 30 de agosto de 1991, nesta cidade, os proprietários, já qualificados, DERAM, o imóvel matriculado, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRÁU, ao Banco do Brasil SA.(agência desta cidade), CGC.00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de Cr\$72.719.087,00(Setenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil, oitenta e sete cruzeiros), com vencimento previsto para 18 de Junho de 1992, em que figura como emitente KATUUMI MAEDA, como intervenientes garante TOKUICHI MAEDA, FREDERICO MAEDA, ADEMAR MAEDA, e EIZI MAEDA, e como outorga uxória, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, MIYONO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, MARIA REGINA TANO MAEDA, e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, todos qualificados no registro nº10.801, Lº3.-* O Of. Subst.: Sylvio Jorge Menezes (Sylvio Jorge Menezes).-*

R.16-3.097.- Ituverava, 21 de Dezembro de 1992.- Pela cédula rural -- pignoratícia e hipotecária nº92/00265-X, emitida em 21. de setembro de 1992, nesta cidade, os proprietários, já qualificados, DERAM o imóvel matriculado EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRÁU, ao Banco do Brasil SA.(agência desta cidade), CGC.00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de Cr\$997.994.924,44(Novecentos e noventa e sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e quatro centavos), com vencimento previsto para 24 de Junho de 1993, em que figura como emitente KATUUMI MAEDA, como intervenientes garante, TOKUICHI MAEDA, FREDERICO MAEDA, ADEMAR MAEDA, EIZI MAEDA, MIYONO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, MARIA REGINA TANO MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, e como outorga uxória CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, todos qualificados no registro nº10.801, Lº3, digo, quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), com vencimento previsto para 24 de Junho de 1993, em que figura como emitente KATUUMI MAEDA, como intervenien-

Continua às folhas "4",...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITUVERAVA - S.P.

Matrícula

3.097.-

Ficha

4.

Ituverava, 21 de Dezembro de 1992.-

(Cont. do R.16-3,097)-(intervenientes garante, TOKUICHI MAEDA, FREDERICO MAEDA, ADEMAR MAEDA, EIZI MAEDA, MIYONO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, MARIA REGINA TANO MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, e como outorga uxória CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, todos qualificados no registro nº10.802, L23.-* O Of. Subst.: Sylvio Jorge Menezes).

R.17-3.097.- Ituverava, 21 de Dezembro de 1992.- Pela cédula rural pig noratícia e hipotecária nº92/00266-8, emitida em 21 de setembro de 1992, nesta cidade, os proprietários, já qualificados, DERAM o imóvel matriculado, EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU, ao Banco do Brasil SA.(agência desta cidade),CGC.00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de Cr\$90.797.326,48(Noventa milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), com vencimento previsto para 13 de Outubro de 1993, em que figura como emitente KATUUMI MAEDA, como intervenientes garante, TOKUICHI MAEDA, EIZI MAEDA, FREDERICO MAEDA, ADEMAR MAEDA, MIYONO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, MARIA REGINA TANO MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, e como outorga uxória CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, todos qualificados no registro nº10.803, L23.-* O Of. Subst.: Sylvio Jorge Menezes).

Av.18-3.097.- Ituverava, 27 de Abril de 1.993.- Fica CANCELADO o registro nº 17-3.097, em virtude de autorização datada de 16 de Abril de 1.993, do financiador Banco do Brasil S/A, (agência desta cidade), em que figura como emitente KATUUMI MAEDA.-* O Oficial: Sylvio Franco Menezes).

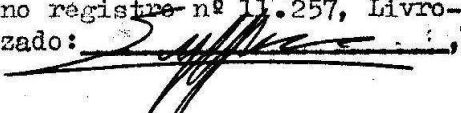
Av.19-3.097.- Ituverava, 21 de Outubro de 1.993.- Fica CANCELADO o registro nº 16-3.097, em virtude de autorização datada de 27 de Setembro de 1.993, do financiador Banco do Brasil S/A, (agência desta cidade), em que figura como emitente Katuumi Maeda.- O Escrevente Autorizado: Sylvio Jorge Menezes).

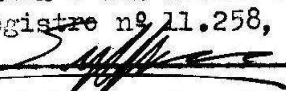
R.20-3.097.- Ituverava, 22 de Outubro de 1.993.- Pela Cédula Rural Pig noratícia e Hipotecaria nº 93/00415-X, emitida em 21 de Setembro de 1.993, nesta cidade, os proprietários, EIZI MAEDA e sua mulher MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA; KATUUMI MAEDA e sua mulher CECILIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA; FREDERICO MAEDA e sua mulher LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA; e ADEMAR MAEDA e sua mulher MARIA REGINA TANO MAEDA, todos já qualificados, DERAM, EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU: o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO DO BRASIL S/A, (agência desta cidade), -- CGC:00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de CR\$20.984.707,38(Vinte milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros reais e trinta e oito centavos), e vencimento previsto para 15 de Dezembro de 1.994, em que figuram como emitente KATUUMI MAEDA e como intervenientes garante, TOKUICHI MAEDA e sua mulher MIYONO MAEDA, EIZI MAEDA e sua mulher MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA e sua mulher CECILIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA, e sua mulher LUIZA EIKO KAWAKAMI TAKAHASHI MAEDA, e ADEMAR MAEDA e sua mulher MARIA REGINA TANO MAEDA, todos qualificados no registro número 11.256, Livro "3", neste Cartório.- O Escrevente Autorizado: Sylvio Jorge Menezes).

R.21-3.097.- Ituverava, 22 de Outubro de 1.993.- Pela Cédula Rural Pig

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097.-Ficha
4.-
verso

(Cont. R.21-3.997 - Pig)noratícia e Hipotecaria nº 93/00411-7, emitida em 22 de Setembro de 1.993, nesta cidade, registrada sob nº 11.257, Livro "3", neste Cartório, os proprietários, EIZI MAEDA e sua mulher MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA e sua mulher CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA e sua mulher LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, e ADEMAR MAEDA e sua mulher MARIA REGINA TANO MAEDA, já qualificados, DERAM, EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRÁU, o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO DO BRASIL S/A, (agência desta cidade), CGC nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de CR\$.15.006.378,60 (Quinze milhões, seis mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos), e vencimento previsto para 15 de Dezembro de 1.994, em que figuram como emitente, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, e como intervenientes garante, TOKUICHI MAEDA e sua mulher MIYONO MAEDA, EIZI MAEDA e sua mulher MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA e sua mulher CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA e sua mulher LUIZA EIKO KAWAKAMI TAKAHASHI MAEDA e ADEMAR MAEDA e sua mulher MARIA REGINA TANO MAEDA, todos já qualificados no registro nº 11.257, Livro "3", neste Cartório.- O Escrevente Autorizado: , (Sylvio Jorge Menezes).-*

R.22-3.097.- Ituverava, 22 de Outubro de 1.993.- Pela Cédula Rural Pig noratícia e Hipotecária nº 93/00412-5, emitida em 22 de Setembro de 1.993, nesta cidade, registrada sob nº 11.258, Livro "3", neste Cartório, os proprietários, EIZI MAEDA e sua mulher MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA e sua mulher CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA e sua mulher LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, e ADEMAR MAEDA e sua mulher MARIA REGINA TANO MAEDA, já qualificados, DERAM, EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4º) GRÁU, o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO DO BRASIL S/A, (agência desta cidade), CGC:00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de CR\$.3.074.682,40 (Tres milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros reais e quarenta centavos), e vencimento previsto para 15 de Dezembro de 1.994, em que figuram como emitente, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, e como intervenientes garante, TOKUICHI MAEDA e sua mulher MIYONO MAEDA, EIZI MAEDA e sua mulher MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA e sua mulher CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA e sua mulher LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, e ADEMAR MAEDA e sua mulher MARIA REGINA TANO MAEDA, todos já qualificados no registro nº 11.258, Livro "3", neste Cartório.- O Escrevente Autorizado: , (Sylvio Jorge Menezes).

R.23-3.097.- Ituverava, 10 de Novembro de 1.994.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 94/00365-3, emitida em 15 de Setembro de 1.994, nesta cidade, registrada sob nº 11.773, Livro "3", neste Cartório, os proprietários EIZI MAEDA e s/m., MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA e s/m., CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA e s/m., LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, e ADEMAR MAEDA e s/m., MARIA REGINA TANO MAEDA, já qualificados, DERAM, EM HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO (5º) GRÁU, o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO DO BRASIL S/A (agência desta cidade), CGC/MF.00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$.29.810,80 (Vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), e vencimento previsto para 15 de Novembro de 1.995, em que figuram como emitente CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, como avalistas, TOKUICHI MAEDA, FREDERICO MAEDA, KATUUMI MAEDA, ADEMAR MAEDA e SÉRGIO MAEDA, como intervenientes garante TOKUICHI MAEDA, MIYONO MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA, CECÍ-

continua na ficha 05...

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITUVERAVA - S.P.

Matrícula

3.097.-

Ficha

5.-

Ituverava, 10 de Novembro de 1.994.

(Cont.R.23 - 0271-) DIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, EIZI MAEDA, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI TAKAHASHI MAEDA, ADEMAR MAEDA e MARIA REGINA TANO MAEDA e como outorga marital KATUUMI MAEDA, todos qualificados = no registro nº 11.778, Livro "3".-

SYLVIO JORGE MENEZES
OFICIAL SUBSTITUTO

R.24-3.097.- Ituverava, 10 de Novembro de 1.994.- Pela Cédula Rural = Pignoratícia e Hipotecária nº 94/00371-8, emitida em 15 de Setembro = de 1.994, nesta cidade, registrada sob nº 11.779, Livro "3", neste = Cartório, os proprietários EIZI MAEDA e s/m., MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA e s/m., CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA e s/m., LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA e ADEMAR MAEDA e s/m., MARIA REGINA TANO MAEDA, já qualificados, DERAM, EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO (6º) GRAU: o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO DO BRASIL S/A (agência desta cidade), CGC/MF. nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$.178.708,08 (Cento e setenta e oito mil, = setecentos e oito reais e oito centavos), e vencimento previsto para 15 de Novembro de 1.995, em que figuram como emitente CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, como avalistas TOKUICHI MAEDA, FREDERICO MAEDA, KATUUMI MAEDA, ADEMAR MAEDA e SÉRGIO MAEDA, como intervenientes garante = TOKUICHI MAEDA e s/m., MIYONO MAEDA, EIZI MAEDA e s/m., MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, KATUUMI MAEDA e s/m., CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA e s/m., LUIZA EIKO KAWAKAMI TAKAHASHI MAEDA, e = ADEMAR MAEDA e s/m., MARIA REGINA TANO MAEDA, e como outorga marital = KATUUMI MAEDA, todos qualificados no registro nº 11.779, Livro "3".-

SYLVIO JORGE MENEZES
OFICIAL SUBSTITUTO

R.25-3.097.- Ituverava, 08 de Dezembro de 1.994.- Pela Cédula Rural = Pignoratícia e Hipotecária nº 94/00368-8, emitida em 13 de Setembro = de 1.994, nesta cidade, registrada sob nº 11.946, Livro "3", os proprietários EIZI MAEDA e s/m., MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA; KATUUMI MAEDA e s/m., CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA; FREDERICO MAEDA e s/m., LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA e ADEMAR MAEDA e s/m., MARIA REGINA TANO MAEDA, já qualificados, DERAM, EM HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO (7º) GRAU: o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO DO BRASIL S/A (agência desta cidade), CGC/MF. nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$.230.996,42 (Duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), e vencimento previsto para 15 de Novembro de 1.995, em que figura como emitente KATUUMI MAEDA, como intervenientes garante TOKUICHI MAEDA e s/m., MIYONO MAEDA; EIZI MAEDA e s/m., MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA; KATUUMI MAEDA e s/m., CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA; FREDERICO MAEDA e s/m., LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA; e ADEMAR MAEDA e s/m., MARIA REGINA TANO MAEDA, = todos qualificados no registro nº 11.946, Livro "3".

SYLVIO JORGE MENEZES
REGREVENTE AUTORIZADO

Av.26-3.097.- Ituverava, 24 de Maio de 1.995.- Fica CANCELADO o registro nº "22-3.097", Livro "2", em virtude de autorização datada de 11 de Julho de 1.994, do financiador BANCO DO BRASIL S/A (agência desta cidade), em que figura como emitente CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA.

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.27-3.097.- Ituverava, 24 de Maio de 1.995.- Fica CANCELADO o registro nº "21-3.097", Livro "2", em virtude de autorização datada de 11 de Julho de 1.994, do financiador BANCO DO BRASIL S/A (agência desta cidade), em que figura como emitente CECÍLIA HARUMI

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
5
verso

2ª via Matr. de 1.995.-

TAKAHASHI MAEDA.**NELSON TEORO ELEUTÉRIO**
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.28-3.097.- Ituverava, 24 de Maio de 1.995.- Fica **CANCELADO** o registro nº "20-3.097", Livro "2", em virtude de autorização datada de 11 de Julho de 1.994, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A** (agência desta cidade), em que figura como emitente **KATUUMI MAEDA.**

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.29-3.097.- Ituverava, 15 de Fevereiro de 1.996.- Pela Cédula Rural = Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30086-4, emitida em 29 de Setembro de 1.995, nesta cidade, constante do Registro nº 12.462, Livro "3", feito nesta data, os proprietários Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena = Yamaguti Maeda, Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi = Maeda, Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Ademair Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO (5º) GRAU, o imóvel objeto desta matrícula = ao BANCO DO BRASIL S/A. (agência desta cidade), CGC/MF sob nº 00.000. = 000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$.24.729,89 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) com vencimento previsto para 20 de Agosto de 1.996, em que figura como emitente Cecília Harumi Takahashi Maeda, como avalistas, Tokuchi Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Ademair Maeda, Sérgio Maeda, como = outorga marital Katuumi Maeda, e como intervenientes garante Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Ademair Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Sérgio Maeda, Eleusa = Keiko Furutani Maeda, Tokuchi Maeda e Miyono Maeda, todos qualificados no registro nº 12.462, Livro "3".-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.30-3.097.- Ituverava, 15 de Fevereiro de 1.996.- Pela Cédula Rural = Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30066-6, emitida em 29 de Setembro = de 1.995, nesta cidade, constante do Registro nº 12.463, Livro "3", = feito nesta data, os proprietários Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Ademair Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO (6º) GRAU, o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO DO BRASIL S/A. (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$. = 175.365,82 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com vencimento previsto para 20 de Agosto de 1.996, em que figura como emitente Katuumi Maeda, como avalistas Tokuchi Maeda, Frederico Maeda, Ademair Maeda, Sérgio Maeda, = como outorga uxoria Cecília Harumi Takahashi Maeda, e como intervenientes garante Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Ademair Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, = Sérgio Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, Tokuchi Maeda e Miyono Maeda, todos qualificados no registro nº 12.463, Livro "3".

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.31-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 06/70175-7 emitida em 10 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.803, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda, Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico

Continua Ficha "06". . .

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 30 de agosto de 1.996.-

Matrícula
3.097Ficha
6

(Cont. R.31 - Frederico) Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO (7º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$143.100,00 (Cento e quarenta e três mil, cem reais), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.005, em que figura como emitente, Maria Madalena Yamaguti Maeda; como Avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Katuumi Maeda; como Outorga Marital, Eizi Maeda; e, como Intervinentes Garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Sérgio Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.803, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.32-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70176-5, emitido em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.804, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO (8º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figura como emitente, Tokuichi Maeda; como Avalistas, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Katuumi Maeda, Frederico Maeda, e, Sérgio Maeda; como Outorga Uxória, Miyono Maeda; e, como Intervinentes Garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Sérgio Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.804, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.33-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70177-3, emitido em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.805, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$151.151,19 (Cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais, dezenove centavos), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figura como emitente, Eizi Maeda; como Avalistas, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, e, Katuumi Maeda; como Outorga Uxória, Maria Madalena Yamaguti Maeda; e, como Intervinentes Garante, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Sérgio Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, Tokuichi Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.805, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Continua no verso.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



R.34-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70178-1, emitido em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.806, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO (10º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figura como emitente, Sérgio Maeda; como Avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, e, Katuumi Maeda; como Outorga Uxória, Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como Intervenientes Garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Tokuichi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.806, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.35-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70179-X, emitido em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.807, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO (11º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figura como emitente, Frederico Maeda; como Avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Sérgio Maeda, e, Katuumi Maeda; como Outorga Uxória, Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, como Intervenientes Garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Katuumi Maeda, Sérgio Maeda, Tokuichi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.807, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.36-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70180-3, emitida em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.808, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEGUNDO (12º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$161.611,50 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figura como emitente, Katuumi Maeda; como Avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, e, Sérgio Maeda; como Outorga Uxória, Cecília Harumi Takahashi Maeda; e, como Intervenientes Garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Tokuichi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.808, Livro "3".- E demais cláusulas e

Continua Ficha "7". . .

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 30 de agosto de 1.996.-

Matrícula
3.097Folha
7

(Cont. R.36 - condições.) constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.37-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70181-1, emitida em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.809, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO (13º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$129.381,23 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.005, em que figura como emitente, Cecília Harumi Takahashi Maeda; como Avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, e, Katuumi Maeda; como Outorga Marital, Katuumi Maeda; e, como Intervinentes Garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Tokuichi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.809, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.38-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70182-X, emitida em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.810, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUARTO (14º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figura como emitente, Ademar Maeda; como Avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, e, Katuumi Maeda; como Outorga Uxória, Maria Regina Tano Maeda; e, como Intervinentes Garante, Eizi Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Sérgio Maeda, Tokuichi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.810, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.39-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70183-8, emitida em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.811, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUINTO (15º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figuram como emitentes, Ademar Maeda, Frederico Maeda, e, Sérgio Maeda; como Avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, e, Katuumi Maeda; como

Continua no verso. . .

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
7
verso

(Cont. R.39 - como) Outorgas Uxória, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, e, Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como Intervenientes Garante, Eizi Maeda, Katuumi Maeda, Tokuichi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.811, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.40-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70184-6, emitido em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.812, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEXTO (16º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$76.777,00 (Setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figura como emitente, Eizi Maeda, e, Katuumi Maeda; como Avalistas, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, e, Sérgio Maeda; como Outorgas Uxória, Maria Madalena Yamaguti Maeda, e, Cecília Harumi Takahashi Maeda; e, como Intervenientes Garante, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Tokuichi Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.812, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.41-3.097.- Ituverava, 30 de Agosto de 1.996.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70185-4, emitida em 19 de Julho de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 12.813, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SÉTIMO (17º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$10.460,31 (Dez mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos), com vencimento previsto para 31 de Outubro de 2.004, em que figura como emitente, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, e, Sérgio Maeda; como Avalista, Katuumi Maeda; como Outorgas Uxória, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Eleusa Keiko Furutani Maeda, e, Miyono Maeda; e, como Intervenientes Garante, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 12.813, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.42-3.097.- Ituverava, 1º de abril de 1.997.- Por requerimento de vinte (20) de março de 1.997, de **EIZI MAEDA**, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o nº do CPF/MF. de **MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA**, é 172.238.098-50, conforme prova com a cópia reprográfica, devidamente autenticada do Documento Comprobatório de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

continua ficha "08"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Folha
8**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 1º de abril de 1.997.-

Av.43-3.097.- Ituverava, 1º de abril de 1.997.- Por requerimento de vinte (20) de março de 1.997, de **KATUUMI MAEDA**, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o nº do CPF/MF. de **CECILIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA**, é 056.879.178-96, conforme prova com a cópia reprográfica, devidamente autenticada do Documento Comprobatório de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.44-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Por Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30094-5, emitido em 20 de Agosto de 1.996, nesta cidade, constante da Averbação nº 1, no Registro nº 12.460, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO OITAVO (18º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$104.094,74 (Cento e quatro mil, noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), com vencimento previsto para 30 de Junho de 2.001, em que figura como emitente, Maria Madalena Yamaguti Maeda; como Outorga Marital, Eizi Maeda; como Avalista, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Katuumi Maeda; Cecília Harumi Takahashi Maeda e Eizi Maeda; e como Intervenientes Garante, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Katuumi Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Sérgio Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Eizi Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados a Averbação nº 1- 12.460, Livro "3", e no Registro nº 12.460, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes do Aditivo que fica arquivado neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.45-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Por Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30133-X, emitido em 20 de Agosto de 1.996, nesta cidade, constante da Averbação nº 1, no Registro nº 12.464, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO NONO (19º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$174.382,08 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos), com vencimento previsto para 30 de Junho de 2.001, em que figura como emitente, Cecília Harumi Takahashi Maeda; como Outorga Marital, Katuumi Maeda; como Avalista, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Eizi Maeda; Maria Madalena Yamaguti

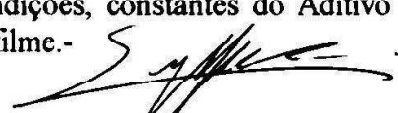
Continua no verso. . .

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
8
v. 8.00

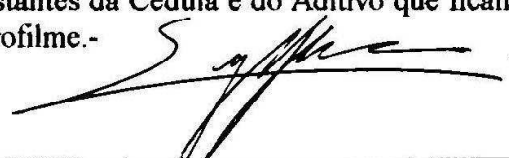
(Cont. R.45 - Yamaguti) Maeda, Katuumi Maeda; e, como Intervenientes Garante, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda; Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda; e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados na Averbação nº 1-12.464, Livro "3", e no Registro nº 12.464, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes do Aditivo que fica arquivado neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL



R.46-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30097-X, emitida em 20 de Outubro de 1.995, nesta cidade e Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30097-X, emitido em 20 de Agosto de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 13.237, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DEU EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO (20º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$121.095,13 (Cento e vinte e um mil, noventa e cinco reais e treze centavos), com vencimento previsto para 30 de Junho de 2.001, em que figura como emitente, Frederico Maeda; como Outorga Uxória, Luiza Eiko Kawakami Maeda; como Avalista, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eizi Maeda; Maria Madalena Yamaguti Maeda, Sérgio Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda; e, como Intervenientes Garante, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Frederico Maeda; e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.237, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula e do Aditivo que ficam arquivados neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL



R.47-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Pelo Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30098-8, emitido em 20 de Agosto de 1.996, nesta cidade, constante da Averbação nº 1, no Registro nº 13.238, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO PRIMEIRO (21º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$207.664,71 (Duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), com vencimento previsto para 30 de Junho de 2.001, em que figura como emitente, Eizi Maeda; como Outorga Uxória,

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
9

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 07 de abril de 1.997.-

(Cont. R.47 - Uxória,) Maria Madalena Yamaguti Maeda; como Avalista, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda; e, como Intervenientes Garante, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda; e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados na Averbção nº 1, no Registro nº 13.238, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes do Aditivo que fica arquivado neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.48-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30099-6, emitida em 19 de Outubro de 1.995, nesta cidade, e Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30099-6, emitido em 20 de Agosto de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 13.239, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DEU EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO SEGUNDO (22º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$184.961,74 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), com vencimento previsto para 30 de Junho de 2.001, em que figura como emitente, Sérgio Maeda; como Outorga Uxória, Eleuza Keiko Furutani Maeda; como Avalista, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda; e, como Intervenientes Garante, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda; e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.239, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula e do Aditivo que ficam arquivados neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.49-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30095-3, emitida em 19 de Outubro de 1.995, nesta cidade, e Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30095-3, emitido em 20 de Agosto de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 13.240, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO TERCEIRO (23º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para

Continua no verso. . .

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

v. 9.00

(Cont. R.49 - para) garantia de dívida no valor de R\$201.505,07 (Duzentos e um mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), com vencimento previsto para 30 de Junho de 2.001, em que figura como emitente, Ademar Maeda; como Outorga Uxória, Maria Regina Tano Maeda; como Avalista, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Maria Regina Tano Maeda; e, como Intervenientes Garante, Tokuichi Maeda, Miyono Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Maria Regina Tano Maeda; e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.240, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula e do Aditivo que ficam arquivados neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.50-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Pelo Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/30096-1, emitido em 20 de Agosto de 1.996, nesta cidade, constante da Averbação nº 1, do Registro nº 12.382, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO QUARTO (24º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$163.494,72 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), com vencimento previsto para 30 de Junho de 2.001, em que figura como emitente, Tokuichi Maeda; como Outorga Uxória, Miyono Maeda; como Avalista, Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Miyono Maeda; e, como Intervenientes Garante, Eizi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Frederico Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Sérgio Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Ademar Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Miyono Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda; e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados na Averbação nº 1-12.382, Livro "3", e no Registro nº 12.382, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes do Aditivo que fica arquivado neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.51-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/25108-5, emitido em 18 de Outubro de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 13.241, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO QUINTO (25º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta

CANCELADO - AN. 28.11

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
10

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 07 de abril de 1.997.-

(Cont. R.51 - desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$190.231,71 (Cento e noventa mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), com vencimento previsto para 20 de Julho de 1.997, em que figura como emitente, Maria Madalena Yamaguti Maeda; como outorga marital, Eizi Maeda; como Avalista, Eizi Maeda, Katuumi Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Ademar Maeda, Tokuchi Maeda; e, como Intervenientes Garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Tokuchi Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Katuumi Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.241, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.52-3.097.- Ituverava, 07 de Abril de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/25151-4, emitida em 18 de Outubro de 1.996, nesta cidade, constante do Registro nº 13.242, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO SEXTO (26º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$220.381,52 (Duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com vencimento previsto para 20 de Agosto de 1.997, em que figura como emitente, Eizi Maeda; como Avalista, Katuumi Maeda, Sérgio Maeda, Ademar Maeda, Tokuchi Maeda, Frederico Maeda; e, como Intervenientes Garante, Frederico Maeda, Ademar Maeda, Katuumi Maeda, Sérgio Maeda, Tokuchi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Cecilia Harumi Takahashi Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Miyono Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.242, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.53-3.097.- Ituverava, 06 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30094-2, emitida em 09 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.596, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO SÉTIMO (27º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$297.798,86 (Duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), com vencimento previsto para 20 de Agosto de 1.998, em que figura como emitente, Eizi Maeda, como avalistas, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Katuumi Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda; Cecilia Harumi Takahashi Maeda e Maria

continua no verso ...

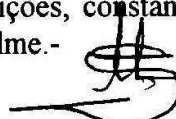
CANCELADO - AN 11

CANCELADO - AN 20

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

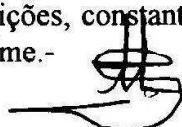
Matrícula
3.097Ficha
10.00

(Cont. R.53 - Maria) Madalena Yamaguti Maeda; como outorga uxoria, Maria Madalena Iamaguti Maeda; como intervenientes garante, Katuumi Maeda, e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Sérgio Maeda e sua mulher, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda; Tokuichi Maeda e sua mulher, Miyono Maeda; Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda; e Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.596, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-



SYLVIO FRANCO MENEZES
OFICIAL

R.54-3.097.- Ituverava, 06 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30095-0, emitida em 09 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.597, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO OITAVO (28º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$295.457,62 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com vencimento previsto para 20 de Agosto de 1.998, em que figura como emitente, Ademar Maeda, como avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda e Maria Madalena Yamaguti Maeda, como outorga uxoria, Maria Regina Tano Maeda, e como intervenientes garante, Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Sérgio Maeda e sua mulher, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Tokuichi Maeda e sua mulher, Miyono Maeda, Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda, e Algodoeira Emapel Ltda, todos já qualificados no Registro nº 13.597, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-



SYLVIO FRANCO MENEZES
OFICIAL

R.55-3.097.- Ituverava, 06 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30096-9, emitida em 09 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.598, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda, e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda, e sua mulher Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda, e sua mulher Luiza Eiko Kawakami Maeda; e, Ademar Maeda, e sua mulher Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO NONO (29º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$298.439,67 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), com vencimento previsto para 20 de Agosto de 1.998, em que figura como emitente, Frederico Maeda, como avalistas, Eizi Maeda, Tokuichi Maeda, Ademar Maeda, Sérgio Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda e Maria Madalena Yamaguti Maeda, como outorga uxoria, Luiza Eiko

CANCELADO : AN 87

CANCELADO : AN 92

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 06 de novembro de 1.997.-

Matrícula

3.097

Ficha

11

(Cont. R.55 - Eiko) Kawakami Maeda, e como intervenientes garante, Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Sérgio Maeda e sua mulher, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, Tokuchi Maeda e sua mulher, Miyono Maeda, e Algodoeira Emapel Ltda, todos já qualificados no Registro nº 13.598, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

SYLVIO FRANCO MENEZES
OFICIAL

R.56-3.097.- Ituverava, 24 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30097/7, emitida em 27 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.670, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda; Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGÉSIMO (30º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$109.368,06 (Cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos), com vencimento previsto para 20 de Julho de 1.998, em que figura como emitente, Katuumi Maeda, como avalistas Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda; Cecília Harumi Takahashi Maeda e Maria Madalena Yamaguti Maeda; como outorga uxoria, Cecília Harumi Takahashi Maeda; como intervenientes garante, Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sergio Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Miyono Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Eleuza Eiko Furutani Maeda e Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.670, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.57-3.097.- Ituverava, 24 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30098-5, emitida em 27 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.671, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda; Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGÉSIMO PRIMEIRO (31º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$181.357,18 (Cento e Oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), com vencimento previsto para 20 de Julho de 1.998, em que figura como emitente, Katuumi Maeda, como avalistas Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda; Cecília Harumi Takahashi Maeda e Maria Madalena Yamaguti Maeda; como outorga uxoria, Cecília Harumi Takahashi Maeda; como intervenientes garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sergio Maeda, Tokuchi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Miyono Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Eleuza Eiko Furutani Maeda e

continua no verso...

CANCELADO - ANEXO

CANCELADO - ANEXO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097

Ficha
11
verso

(Cont.R.57 - Maeda e) Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.671, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.58-3.097.- Ituverava, 24 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30099/3, emitida em 27 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.672, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda; Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGÉSIMO SEGUNDO (32º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$291.428,54 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento previsto para 20 de Agosto de 1.998, em que figura como emitente, Sergio Maeda, como avalistas Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda e Maria Madalena Yamaguti Maeda; como outorga uxoria, Eleuza Keiko Furutani Maeda; como intervenientes garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Tokuchi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Maria Madalena Iamauguti Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Miyono Maeda, e Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.672, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.59-3.097.- Ituverava, 24 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30104/3, emitida em 27 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.673, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda; Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGÉSIMO TERCEIRO (33º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$296.957,06 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), com vencimento previsto para 20 de Julho de 1.998, em que figura como emitente, Tokuchi Maeda, como avalistas Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Katuumi Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda e Maria Madalena Yamaguti Maeda; como outorga uxoria, Miyono Maeda; como intervenientes garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Sergio Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda, Maria Madalena Iamaguti Maeda, e Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.673, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

continua na ficha "12"...

CANCELADO - AN 95

CANCELADO - AN 96

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

3.097

Ficha

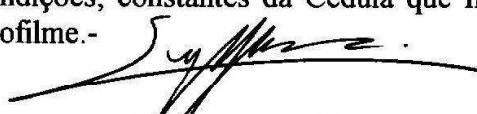
12

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 24 de novembro de 1.997.-

R.60-3.097.- Ituverava, 24 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30105/1, emitida em 27 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.674, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda; Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGÉSIMO QUARTO (34º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$271.908,47 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com vencimento previsto para 20 de Julho de 1.998, em que figura como emitente, Cecília Harumi Takahashi Maeda, como avalistas Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Katuumi Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda; como outorga marital, Katuumi Maeda; como intervenientes garante, Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sergio Maeda, Maria Madalena Yamaguti Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Miyono Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda e Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.674, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-


SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.61-3.097.- Ituverava, 24 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30106/X, emitida em 27 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.675, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda e sua mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda; Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGÉSIMO QUINTO (35º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$157.838,38 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), com vencimento previsto para 20 de Julho de 1.998, em que figura como emitente, Maria Madalena Yamaguti Maeda, como avalistas Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda, Katuumi Maeda e Cecília Harumi Takahashi Maeda; como outorga marital, Eizi Maeda; como intervenientes garante, Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Sergio Maeda, Cecília Harumi Takahashi Maeda, Eleuza Keiko Furutuna Maeda, Maria Regian Tano Maeda, Miyono Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda e Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.675, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-


SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.62-3.097.- Ituverava, 24 de novembro de 1.997.- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/30109/4, emitida em 27 de Outubro de 1.997, nesta cidade, constante do Registro nº 13.676, Livro "3", feito nesta data, os proprietários, Eizi Maeda e sua

continua no verso...

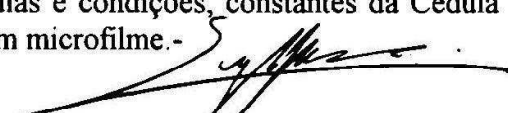
CANCELADO - AN 97 11

CANCELADO - AN 96 11

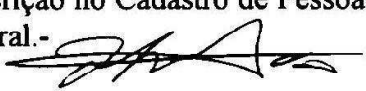
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.097	Ficha 12 verso
---------------------------	-----------------------------

(Cont.R.62 - e sua) mulher, Maria Madalena Yamaguti Maeda; Katuumi Maeda e sua mulher, Cecília Harumi Takahashi Maeda; Frederico Maeda e sua mulher, Luiza Eiko Kawakami Maeda; Ademar Maeda e sua mulher, Maria Regina Tano Maeda, já qualificados, **DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGÉSIMO SEXTO (36º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (agência desta cidade), CGC/MF. sob nº 00.000.000/0156-28, para garantia de dívida no valor de R\$119.840,25 (Cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), com vencimento previsto para 20 de Julho de 1.998, em que figura como emitente, Maria Madalena Yamaguti Maeda, como avalistas Eizi Maeda, Tokuchi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Sérgio Maeda Katuumi Maeda e Cecília Harumi Takahashi Maeda; como outorga marital, Eizi Maeda; como intervenientes garante, Eizi Maeda, Ademar Maeda, Frederico Maeda, Katuumi Maeda, Sergio Maeda, Tokuchi Maeda, Cecilia Harumi Takahashi Maeda, Eleuza Keiko Furutani Maeda, Maria Regina Tano Maeda, Miyono Maeda, Luiza Eiko Kawakami Maeda e Algodoeira Emapel Ltda., todos qualificados no Registro nº 13.676, Livro "3".- E demais cláusulas e condições, constantes da Cédula que fica arquivada neste Registro de Imóveis, em microfilme.-


SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.63-3.097.- Ituverava, 06 de maio de 1.999.- **Prenotação nº 67.415, de 03 de maio de 1.999.**- Por escritura pública de confissão e assunção de dívidas com constituição de garantias reais e cessão de créditos, de vinte e nove (29) de abril de 1.999, lavrada às págs. 347/370, do Livro nº 1.192, do 4º Tabelião de Notas da comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que, o Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC de LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, possui a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 498.735.398-91, conforme prova com o Documento Comprobatório de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal.-


NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.64-3.097.- Ituverava, 06 de maio de 1.999.- **Prenotação nº 67.415, de 03 de maio de 1.999.**- Pela mesma escritura pública referida na "Av.63", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que, o Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC de MARIA REGINA TANO MAEDA, possui a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 172.238.338-07, conforme prova com o Documento Comprobatório de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal.-


NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.65-3.097.- Ituverava, 06 de maio de 1.999.- **Prenotação nº 67.415, de 03 de maio de 1.999.**- Pela mesma escritura pública referida na "Av.63", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no **INCRA**, juntamente com outras terras, com os seguintes dados: nº 605.069.008.451-0, área total 42,3 ha, mód. rural 20,0 ha, nº mód. rurais 2,12, mód. fiscal 22 ha, nº mód. fiscais 1,92, fração min. parc. 3,0 ha, dados esses constantes do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR 1.996/1.997**, expedido pelo Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA**, devidamente quitado.-

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

continua ficha "13"...

CANCELADO - AN 8250

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
13

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado : Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 06 de maio de 1.999.-

Av.66-3.097.- Ituverava, 06 de maio de 1.999.- **Prenotação nº 67.415, de 03 de maio de 1.999.-** Pela mesma escritura pública referida na "Av.63", em que figura como partes: de um lado, como **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade anônima de econômica mista com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CGC/MF. sob nº 00.000.000/0001-91, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR; de outro lado, como **DEVEDORES: 1º)- EIZI MAEDA**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, RG. nº 2.721.218-X-SSP/SP e CPF/MF. nº 442.299.098-53, domiciliado nesta; **2º)- TOKUICHI MAEDA**, brasileiro, viúvo, agricultor, RG. nº 7.271.727-SSP/SP e CPF/MF. nº 052.676.928-91, domiciliado nesta cidade; **3º)- ADEMAR MAEDA**, brasileiro, casado, agricultor e engenheiro agrônomo, RG. nº 4.498.621-SSP/SP e CPF/MF. nº 594.014.608-25, domiciliado no Município de Vicentinópolis, Estado de Goiás; **4º)- KATUUMI MAEDA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e agricultor, RG. nº 3.106.989-SSP/SP e CPF/MF. nº 594.014.518-34, domiciliado neste Município; **5º)- FREDERICO MAEDA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e agricultor, RG. nº 4.296.628-SSP/SP e CPF/MF. nº 536.171.428-34, domiciliado neste Município; **6º)- SÉRGIO MAEDA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e agricultor, RG. nº 4.917.453-SSP/SP e CPF/MF. nº 745.188.528-34, domiciliado neste Município; como **INTERVENIENTES-GARANTES:** prestadores de garantias: **1º)- EIZI MAEDA**, empresário e agricultor, RG. nº 2.721.218-X-SSP/SP e CPF/MF. nº 442.299.098-53, e sua mulher, **MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA**, do lar, RG. nº 5.694.344-SSP/SP e CPF/MF. nº 172.238.098-50, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão **UNIVERSAL** de bens, em 11 de setembro de 1.971, domiciliados nesta cidade; **2º)- ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA**, inscrito no CPF/MF. nº 052.676.928-91, o qual foi representado por seu inventariante, Tokuichi Maeda, já qualificado, conforme Alvará expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos de Inventário nº 02/99-2, em 27/04/1.999, devidamente assinado pela Dra. Lúcia Helena Bocchi, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca; **3º)- ADEMAR MAEDA**, agricultor e engenheiro agrônomo, RG. nº 4.498.621-SSP/SP e CPF/MF. nº 594.014.608-25, e sua mulher, **MARIA REGINA TANO MAEDA**, do lar, RG. nº 6.314.602-SSP/SP e CPF/MF. nº 172.238.338-07, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão **UNIVERSAL** de bens, em 10/07/1.976, domiciliados no Município de Vicentinópolis, Estado de Goiás; **4º)- KATUUMI MAEDA**, engenheiro mecânico e agricultor, RG. nº 3.106.989-SSP/SP e CPF/MF. nº 594.014.518-34, e sua mulher, **CECÍLIA HARUME TAKAHASHI MAEDA**, do lar, RG. nº 4.849.583-SSP/SP e CPF/MF. nº 056.879.178-96, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão **UNIVERSAL** de bens, em 18 de julho de 1.974, domiciliados neste Município; **5º)- FREDERICO MAEDA**, engenheiro mecânico e agricultor, RG. nº 4.296.628-SSP/SP e CPF/MF. nº 536.171.428-34, e sua mulher, **LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA**, do lar, RG. nº 5.326.109-SSP/SP e CPF/MF. nº 498.735.398-91, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão **UNIVERSAL** de bens, em 04 de setembro de 1.973, domiciliados neste Município; **6º)- SÉRGIO MAEDA**, engenheiro mecânico e agricultor, RG. nº 4.917.453-SSP/SP e CPF/MF. nº 745.188.528-34, e sua mulher, **ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA**, do lar, RG. nº 7.703.859-SSP/SP e CPF/MF. nº 217.597.878-84, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão **UNIVERSAL** de bens, em 16 de julho de 1.977, domiciliados neste Município; **7º)- TOKUICHI MAEDA**, brasileiro, viúvo, agricultor, RG. nº 7.271.727-SSP/SP e CPF/MF. nº 052.676.928-91, domiciliados nesta cidade; **8º)- ALGODOEIRA EMAPEL LTDA.**, Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada nesta cidade, inscrita

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.097	Ficha 13 verso
--------------------	----------------------

(cont. Av.66 - inscrita) no CGC/MF. sob nº 56.502.735/0001-78; ainda, como **ASSUNTORES**: cada qual dos demais, reciprocamente, 1º)- **EIZI MAEDA**, e sua mulher, **MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA**, 2º)- **TOKUICHI MAEDA**, 3º)- **ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA**, já qualificado, 4º)- **ADEMAR MAEDA**, e sua mulher, **MARIA REGINA TANO MAEDA**, 5º)- **KATUUMI MAEDA**, e sua mulher, **CECÍLIA HARUME TAKAHASHI MAEDA**, 6º)- **FREDERICO MAEDA**, e sua mulher, **LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA**, e, 7º)- **SÉRGIO MAEDA**, e sua mulher, **ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA**, já qualificados anteriormente, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que, as partes justaram e acordaram a confissão de dívidas com estipulação de garantias e forma de pagamento, nos termos das seguintes cláusulas: **PRIMEIRA - CONFISSÃO DAS DÍVIDAS**: 1)- **OS DEVEDORES ADEMAR MAEDA, SÉRGIO MAEDA e FREDERICO MAEDA**, já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas, são e se confessaram solidariamente devedores do **BANCO** da importância de **R\$85.946,22 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, proveniente da dívida líquida e certa a seguir caracterizada, calculada até 01 de abril de 1.999, na forma da Resolução nº 2.471, de 26/02/98, do Conselho Monetário Nacional: Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real nº 93/00213-0, firmado entre as partes em 02/07/1.993, no valor nominal de Cr\$10.375.177.020,00 (dez bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões, cento e setenta e sete mil e vinte cruzeiros), vencimento final em 15/08/1.998, garantido por alienação fiduciária dos bens objeto do financiamento, registrado sob o nº 234, fls. 150/v do Livro C, do Oficial de Registro de Títulos e Documentos, desta comarca, em 10/08/1.993, contrato esse retificado e ratificado pelo aditivo de 31/08/1.995, protocolado e registrado em microfilme sob nº 5.778, e anotado à margem do registro principal.- 2)- O DEVEDOR **KATUUMI MAEDA**, e os intervenientes: **CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA** (Outorga Uxória), **TOKUICHI MAEDA**, **ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA**, **EIZI MAEDA**, **MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA**, **FREDERICO MAEDA**, **LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA**, **ADEMAR MAEDA**, **MARIA REGINA TANO MAEDA**, **SÉRGIO MAEDA**, **ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA** e **ALGODOEIRA EMAPEL LTDA.**, (intervenientes garantes), já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas, são e se confessaram devedores do **BANCO** da importância de **R\$371.165,28 (trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, proveniente da dívida líquida e certa a seguir caracterizada, calculada até 01/04/1.999, na forma da Resolução nº 2.471, de 26/02/98, do Conselho Monetário Nacional: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 91/02143-X, emitida pelo DEVEDOR, em 30/08/91, no valor nominal de Cr\$72.719.087,00 (setenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil e oitenta e sete cruzeiros), moeda da época, vencimento em 18/06/2.0001, garantida por penhor e hipoteca cedular, registrada sob nº R.5-matrícula 14.572, Livro 2, em 21/12/92; R.9/matrícula 5.764, Livro 2; R.26/matrícula 1.371, Livro 2; R.6/matrícula 9.855, Livro 2; R.15 da matrícula 3.097, Livro 2, todas em 21/12/92, neste Oficial de Registro de Imóveis, e ainda registrada sob o nº 10.801, Livro 3, em 21/12/92 e R.5/matrícula 12.464, Livro "2", R.5/matrícula 12.466, Livro 2, todos em 30/08/96, neste Oficial de Registro de Imóveis, cédula essa retificada e ratificada pelos aditivos de 01/10/91, 14/10/91, 16/06/92, 18/06/93, 05/08/94, e 25/08/95, devidamente averbados às margens dos registros principais.- 3)- O DEVEDOR **SÉRGIO MAEDA**, e os intervenientes: **ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA** (Outorga Uxória), **TOKUICHI**

continua ficha "14"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

14

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado : Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 06 de maio de 1.999.-

(cont. Av.66 - TOKUICHI) MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA, ADEMAR MAEDA e MARIA REGINA TANO MAEDA (intervenientes garantes), já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas, são e se confessaram devedores do BANCO da importância de **R\$63.071,50 (sessenta e três mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)**, proveniente da dívida líquida e certa, calculada até 01/04/1.999, na forma da Resolução nº 2.471, de 26/02/98, do Conselho Monetário Nacional: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 91/01987-7, emitida pelo DEVEDOR em 30/08/91, no valor nominal de Cr\$64.332.300,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e trezentos cruzeiros), moeda da época, vencimento em 18/06/1.999, garantida por penhor e hipoteca cédular, registrada sob nº 10.929, Livro 3, e R.31/matrícula 3.468, Livro 2, em 17/02/93, ambos neste Oficial de Registro de Imóveis, cédula essa retificada e ratificada pelos aditivos de 01/10/91, 14/10/91, 16/06/92, 18/06/93, 05/08/94 e 25/08/95, devidamente averbados às margens dos registros principais.- 4)- O DEVEDOR **ADEMAR MAEDA** e os intervenientes: MARIA REGINA TANO MAEDA (outorga uxória), KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, MARIA REGINA TANO MAEDA, SÉRGIO MAEDA, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, e, ALGODOEIRA EMAPEL LTDA., intervenientes-garantes, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas, são e se confessaram devedores do BANCO da importância de **R\$105.332,85 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, proveniente da dívida líquida e certa a seguir caracterizada, calculada até 01/04/1.999, na forma da Resolução nº 2.471, de 26/02/98, do Conselho Monetário Nacional: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 91/01985-0, emitida pelo DEVEDOR em 30/08/91, no valor nominal de Cr\$58.656.046,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e quarenta e seis cruzeiros), moeda da época, vencimento em 18/06/1.998, garantida por penhor e hipoteca cédular, registrada sob nº 10.804, Livro 3, e R.15/matrícula 7.368, Livro 2, ambos em 21/12/92, e R.9/matrícula nº 12.466, Livro 2, R.9/Matrícula 12.464, ambos em 30/08/96, todos neste Oficial de Registro de Imóveis, cédula essa retificada e ratificada pelos aditivos de 01/10/91, 14/10/91, 16/06/92, 18/06/93, 05/08/94, e 25/08/95, devidamente averbados às margens dos registros principais.- 5)- O DEVEDOR **TOKUICHI MAEDA**, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas, é e se confessou devedor do BANCO da importância de **R\$229.213,48 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, proveniente da dívida líquida e certa a seguir caracterizada, calculada até 01/04/1.999, na forma da Resolução nº 2.471, de 26/02/98, do Conselho Monetário Nacional: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 91/02144-8, emitida pelo DEVEDOR em 30/08/91, no valor nominal de Cr\$77.477.533,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), moeda da época, vencimento em 18/06/2.000, garantida por penhor e hipoteca cédular, registrada sob nº 10.404, Livro 3, e R.18/matrícula 3.468, Livro 2, em 23/06/92, todos neste Oficial de Registro de Imóveis, cédula essa retificada e ratificada pelos aditivos de 01/10/91, 14/10/91, 16/06/92, 30/08/92, 18/06/93, 05/08/94, e 25/08/95, devidamente averbados às margens dos registros principais.- 6)- O DEVEDOR **FREDERICO MAEDA**, e os intervenientes-garantes: TOKUICHI MAEDA, ADEMAR MAEDA, MARIA REGINA TANO

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

14

verso

(cont. Av.66 - TANO) MAEDA, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA, já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas, são e se confessaram devedores do BANCO da importância de **R\$433.794,07 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**, proveniente da dívida líquida e certa a seguir caracterizada, calculada até **01/04/1.999**, na forma da Resolução nº 2.471, de 26/02/98, do Conselho Monetário Nacional: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 91/02141-3, emitida pelo DEVEDOR, em 30/08/91, no valor nominal de Cr\$70.057.874,00 (setenta milhões, cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), moeda da época, vencimento em 18/06/2.0001, garantida por penhor e hipoteca cedular, cédula essa retificada e ratificada pelos aditivos de 01/10/91, 14/10/91, 17/06/92, 18/06/93, 05/08/94, e 25/08/95, devidamente averbados às margens dos registros principais.- 7)- O DEVEDOR **EIZI MAEDA**, e os intervenientes: MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA, (outorga uxória), ADEMAR MAEDA, MARIA REGINA TANO MAEDA, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, SÉRGIO MAEDA e ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA (intervenientes garantes), já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas, são e se confessaram devedores do BANCO da importância de **R\$181.105,60 (cento e oitenta e um mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**, proveniente das dívidas líquidas e certas a seguir caracterizadas, calculadas até **01/04/1.999**, na forma da Resolução nº 2.471, de 26/02/98, do Conselho Monetário Nacional: A)- **R\$98.544,37 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, referente à CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 91/02146-4, emitida pelo DEVEDOR, em 30/08/91, no valor nominal de Cr\$39.360.645,00 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros), moeda da época, vencimento em 18/06/1.999, garantia por penhor e hipoteca cedular, registrada sob nº 10.398, Livro 3, em 19/06/92 e registrada sob o R.78/matrícula 926, livro 2, em 19/06/92, ambos neste Oficial de Registro de Imóveis, cédula essa retificada e ratificada pelos aditivos de 30/08/91, 14/10/91, 16/06/92, 18/06/93, 05/08/94 e 25/08/95, devidamente averbados às margens dos registros principais; e B)- **R\$82.561,23 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, referente à CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 91/02147-2, emitida pelo DEVEDOR, em 30/08/91, no valor nominal de Cr\$28.276.190,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e noventa cruzeiros), moeda da época, vencimento em 18/06/1.999, garantida por penhor e hipoteca cedular, registrada sob nº 10.399, Livro 3, em 19/06/92 e registrada sob o R.79/matrícula 926, livro 2, em 19/06/92, ambos neste Oficial de Registro de Imóveis, cédula essa retificada e ratificada pelos aditivos de 01/10/91, 14/10/91, 16/06/92, 18/06/93, 05/08/94 e 25/08/95, devidamente averbados às margens dos registros principais.- SEGUNDA - Para obterem do BANCO a composição pactuada, os ASSUNTORES **EIZI MAEDA**, e sua mulher, **MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA**, **TOKUICHI MAEDA**, **ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA**, **ADEMAR MAEDA**, e sua mulher, **MARIA REGINA TANO MAEDA**, **KATUUMI MAEDA**, e sua mulher, **CECÍLIA HARUME TAKAHASHI MAEDA**, **FREDERICO MAEDA**, e sua mulher, **LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA**, e, **SÉRGIO MAEDA**, e sua mulher, **ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA**, na qualidade de interessados, assumem as dívidas confessadas, no valor global de **R\$1.469.629,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil,**

continua ficha "15"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

15

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado : Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 06 de maio de 1.999.-

(cont. Av.66 - *nove mil, seiscientos e vinte e nove reais*), cada qual dos demais, dívidas essas que lhes são transferidas, com o consentimento do BANCO, pelos **DEVEDORES**, obrigando-se eles, **ASSUNTORES**, na qualidade de devedores solidários, a pagar integralmente dita dívida, no prazo e sob as condições estabelecidas. **Parágrafo Único** - Fica esclarecido que as assunções pactuadas não isentam quaisquer dos ASSUNTORES quanto às dívidas de sua responsabilidade original, mas, ao contrário, os torna solidariamente devedores e responsáveis pelo integral pagamento de todas as dívidas mencionadas, ou seja, todos os DEVEDORES, ASSUNTORES e INTERVENIENTES-GARANTES são solidários na responsabilidade, perante o BANCO DO BRASIL S/A., pelo integral e total pagamento de todas as dívidas objeto do acordo. **TERCEIRA**: Para efeito do ajuste compositório, o BANCO aceitou, para pagamento dos débitos relacionados na escritura, valor correspondente a **R\$1.469.629,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscientos e vinte e nove reais)**, apurado até 01/04/1.999, na forma da Resolução nº 2.471, de 26/02/98, do Conselho Monetário Nacional, que será paga nos termos a seguir: **Parágrafo Primeiro - PAGAMENTO À VISTA** - Os DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES GARANTES se comprometeram a efetuar o pagamento da importância de **R\$629,00 (seiscientos e vinte e nove reais)**, em moeda corrente do país, no ato da formalização do acordo, valor este a ser aplicado na amortização parcial da dívida confessada. **Parágrafo Segundo - COMPOSIÇÃO** - Os DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES se comprometeram a pagar o total das dívidas remanescentes confessadas, no valor de **R\$1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais)**, posição em 01/04/1.999, na forma das cláusulas a seguir: **QUARTA - ENCARGOS BÁSICOS** - Sobre o total da dívida remanescente confessada incidirão encargos financeiros denominados BÁSICOS, calculados, debitados e capitalizados no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, do mês anterior ao da atualização, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, caso extinto, o indexador que vier a ser definido para a atualização dos Certificados do Tesouro Nacional - CTN de que trata a Cláusula Décima Segunda. Referidos encargos serão exigíveis, juntamente com a amortização do principal, na data do vencimento final da operação e na data de eventual pagamento antecipado, proporcionalmente ao valor amortizado. Caso a liquidação ocorra antes de divulgado o referido índice, será utilizado o último existente para calcular os encargos básicos incidentes desde a última atualização até a data do pagamento.- **QUINTA - ENCARGOS ADICIONAIS** - Sobre o total da dívida confessada, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, previsto na Cláusula QUARTA, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificado do Tesouro Nacional - CTN), incidirão encargos financeiros denominados ADICIONAIS, a taxa efetiva de **8,978 (oito inteiros e novecentos e setenta e oito milésimos) pontos percentuais ao ano** (ano de 360 dias). Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos anualmente no **primeiro dia do mês de novembro**, no vencimento e na liquidação da dívida. **SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO** - O valor aceito para composição da dívida remanescente, ou seja, **R\$1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais)**, acrescidos dos encargos básicos previstos na Cláusula QUARTA, será exigido em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no **primeiro dia do mês de ABRIL do ano de 2.019**, salvo na hipótese de

continua no verso ...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
3.097	15
	verso

(cont. Av.66 - hipótese de) vencimento antecipado. **Parágrafo único** - Durante a vigência do contrato os DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES pagarão os encargos adicionais devidos, de acordo com o fluxo de pagamento acordado entre as partes, conforme especificado na Cláusula QUINTA. **SÉTIMA** - INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros, em substituição aos encargos de normalidade pactuadas: a)- Comissão de Permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29/11/95, e Resolução 2.489, de 30/04/98, do Conselho Monetário Nacional; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; c) multa de 10% (dez por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **OITAVA: IMPUTAÇÃO DE PAGAMENTO** - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa e demais encargos financeiros de mora, encargos adicionais, encargos básicos e capital. **NONA** - AUTONOMIA DAS PRESTAÇÕES DE ENCARGOS ADICIONAIS - As prestações decorrentes de obrigação de pagar encargos adicionais e os respectivos encargos financeiros de mora, inclusive multa, são autônomas e a falta de pagamento de uma das prestações autoriza o CREDOR a, de imediato, promover a sua execução independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de estarem vencidas as prestações de encargos adicionais subsequentes ou de ser considerado vencido antecipadamente o contrato. **DÉCIMA: LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA** - Ocorrendo a liquidação antecipada da dívida, mediante utilização dos Certificados do Tesouro Nacional de que trata a Cláusula DÉCIMA SEGUNDA como forma e meio de pagamento do principal renegociado, os DEVEDORES, ASSUNTORES e INTERVENIENTES-GARANTES pagarão ao CREDOR, no ato da transação, eventual diferença verificada entre o valor obtido com a venda dos Certificados e o valor da dívida devidamente atualizado pelos encargos básicos Cláusula QUARTA, até a data da efetivação do pagamento, além dos demais encargos financeiros e outras obrigações exigíveis na referida escritura. **Parágrafo Primeiro** - A alienação dos Certificados será realizada, única e exclusivamente por intermédio do CREDOR, o qual mediante autorização por escrito dos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES ficará autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a venda desses Certificados. **Parágrafo Segundo** - O resultado da venda desses Certificados pelo valor de recompra estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo valor praticado no mercado, em hipótese alguma poderá vir a ser contestado pelos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES, os quais aceitam desde já, em caráter irrevogável e irretratável, os valores que vierem a ser obtidos com a alienação desses ativos. **DÉCIMA PRIMEIRA** - AMORTIZAÇÃO - Eventual amortização do principal, em moeda corrente, pelos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES, sujeita o CREDOR a liberar os Certificados que excederem ao saldo devedor remanescente atualizado. **DÉCIMA SEGUNDA** - CESSÃO DE CRÉDITOS MEDIANTE CONDIÇÃO RESOLUTIVA -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

16

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado : Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 06 de maio de 1.999.-

(cont. Av.66 - RESOLUTIVA -) PRINCIPAL - Os DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES cederam e transferiram ao CREDOR, a modo pró solvendo, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, sob a condição resolutiva estipulada no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, Certificado de emissão do Tesouro Nacional série ECTN 9904, de valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) no valor nominal total de R\$1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), devidamente registrados junto a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, como forma e meio de pagamento pró solvendo, nos termos do Parágrafo Segundo desta cláusula, do principal da dívida, atualizado pelos encargos financeiros básicos previstos na referida escritura.- **Parágrafo Primeiro** - A presente cessão é feita sob a condição resolutiva de adimplemento do principal da dívida, de modo que, em ocorrendo o adimplemento integral da dívida, resolver-se-á a propriedade do CREDOR, retornando os certificados à propriedade dos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial. **Parágrafo Segundo** - Não ocorrendo o pagamento do principal da dívida, atualizado pelos encargos básicos previstos na referida escritura, no seu vencimento, inclusive em decorrência de vencimento antecipado resultante de disposição contratual ou legal, ou de determinação judicial, restará consolidada a propriedade dos certificados cedidos nas mãos do CREDOR, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ficando o CREDOR desde já autorizado, de forma irrevogável e irretratável, a aplicar o valor resultante da alienação dos referidos certificados ou o seu valor de resgate na amortização ou liquidação da dívida. **DÉCIMA TERCEIRA: VENCIMENTO ANTECIPADO** - Na falta de pagamento das parcelas de encargos adicionais ou no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas na referida escritura, ou ocorrendo, conforme o caso, o falecimento ou a liquidação judicial ou extrajudicial dos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES GARANTES, poderá o CREDOR considerar vencido, antecipadamente, de pleno direito, o contrato e exigir, mediante notificação formal aos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES, aos seus herdeiros ou ao liquidante, o total da dívida dele resultante. **Parágrafo Único** - Independe de notificação formal aos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES a ocorrência de quaisquer hipóteses legais de vencimento antecipado de dívidas. **DÉCIMA QUARTA**: As despesas, os prêmios de seguro e quaisquer outros acessórios decorrentes do contrato, a medida que se tornarem exigíveis, serão debitados, sob aviso, na conta de depósitos dos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES, considerando-se as respectivas importâncias, para todos os efeitos, como fornecimento feitos em dinheiro aos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES. **DÉCIMA QUINTA**: Permanecem em vigor, ficando prorrogados a alienação fiduciária, o penhor e a hipoteca do imóvel objeto desta matrícula, anteriormente constituídos em favor do CREDOR, conforme registros cartorários mencionados na cláusula PRIMEIRA, para a garantia do pagamento das dívidas confessadas e assumidas pelos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES. **Parágrafo Primeiro** - Os bens objeto da alienação fiduciária pactuada ficarão todos em poder dos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES, que os possuirão em nome do CREDOR, assumindo as responsabilidades de depositários desses mesmos bens, e obrigando-se a deles não dispor nem removê-los de onde se encontram ou foram instalados, sob nenhum pretexto,

continua no verso ...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
3.097	16
	verso

(cont. Av.66 - pretexto,) não alterá-los ou mudar a situação dos que se acham presos ao solo, sem prévio consentimento escrito do CREDOR. Ficou, ainda, os DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES obrigados a transmitir a posse dos bens objeto de alienação fiduciária ao CREDOR no caso de inadimplemento de qualquer obrigação constante da referida escritura, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Vencido o contrato ou no caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais, o CREDOR poderá vender, pública ou particularmente, como lhe aprouver, os bens alienados fiduciariamente em garantia e aplicar a importância apurada no pagamento da dívida, pondo à disposição dos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES o saldo que se verificar. **Parágrafo Segundo** - Nas hipotecas constituídas, compreender-se-ão outras benfeitorias a eles acrescidas na vigência do contrato, bens esses que não poderão ser retirados ou inutilizados sem o consentimento do CREDOR, que poderá exigir dos DEVEDORES, ASSUNTORES E INTERVENIENTES-GARANTES a competente averbação à margem do registro principal, para especialização do direito real de garantia. Para os efeitos do artigo 818, do Código Civil, fica atribuído ao imóvel objeto desta matrícula hipotecado o valor de **R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.-

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.67-3.097.- Ituverava, 21 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.802, de 20 de agosto de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "46-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 15 de abril de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A.**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **FREDERICO MAEDA.**-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.68-3.097.- Ituverava, 21 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.803, de 20 de agosto de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "47-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 15 de abril de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A.**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **EIZI MAEDA.**-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.69-3.097.- Ituverava, 21 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.804, de 20 de agosto de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "48-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 15 de abril de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A.**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **SÉRGIO MAEDA.**-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.70-3.097.- Ituverava, 21 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.805, de 20 de agosto de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "45-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 15 de abril de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A.**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA.**-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

continua ficha "17"...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
17

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 21 de agosto de 2.001.

Av.71-3.097.- Ituverava, 21 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.806, de 20 de agosto de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "30-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 15 de abril de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A.**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **KATUUMI MAEDA.**

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.72-3.097.- Ituverava, 21 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.807, de 20 de agosto de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "44-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 15 de abril de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A.**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **MARIA MADALENA IAMAGUTI MAEDA.**

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.73-3.097.- Ituverava, 21 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.808, de 20 de agosto de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "49-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 15 de abril de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A.**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **ADEMAR MAEDA.**

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.74-3.097.- Ituverava, 21 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.809, de 20 de agosto de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "50-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 15 de abril de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A.**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **TOKUICHI MAEDA.**

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.75-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.895, de 29 de agosto de 2.001.**- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70184-6, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro nº 12.812, Livro "3" e Registro nº 40-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob nº 108, na matrícula sob nºs 926 e sob nº 34, na matrícula nº 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.76-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.905, de 29 de agosto de 2.001.**- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70176-5, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro nº 12.804, Livro "3" e Registro nº 32-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob nº 100, na matrícula sob nºs 926 e sob nº 26, na matrícula nº 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.097	Ficha 17 verso
---------------------------	-----------------------------

Av.77-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.901, de 29 de agosto de 2.001.**- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70179-X, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro nº 12.807, Livro "3" e Registro nº 35-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob nº 103, na matrícula nº 926 e sob nº 29, na matrícula nº 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.78-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.900, de 29 de agosto de 2.001.**- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70180-3, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro nº 12.808, Livro "3" e Registro nº 36-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob nº 104, na matrícula nº 926 e sob nº 30, na matrícula nº 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.79-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.899, de 29 de agosto de 2.001.**- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70181-1, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro nº 12.809, Livro "3" e Registro nº 37-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob nº 105, na matrícula nº 926 e sob nº 31, na matrícula nº 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.80-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.896, de 29 de agosto de 2.001.**- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70185-4, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro nº 12.813, Livro "3" e Registro nº 41-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob nº 109, na matrícula nº 926 e sob nº 35, na matrícula nº 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.81-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- **Prenotação nº 74.897, de 29 de agosto de 2.001.**- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70183-8, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro nº 12.811, Livro "3" e Registro nº 39-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

3.097

Ficha

18

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 31 de agosto de 2.001.-

(cont. Av.81 - constando) que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob n.º 107, na matrícula n.º 926 e sob n.º 33, na matrícula n.º 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.82-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- *Prenotação n.º 74.898, de 29 de agosto de 2.001.*- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 96/70182-X, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro n.º 12.810, Livro "3" e Registro n.º 38-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob n.º 106, na matrícula n.º 926 e sob n.º 32, na matrícula n.º 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.83-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- *Prenotação n.º 74.902, de 29 de agosto de 2.001.*- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 96/70177-3, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro n.º 12.805, Livro "3" e Registro n.º 33-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob n.º 101, na matrícula n.º 926 e sob n.º 27, na matrícula n.º 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.84-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- *Prenotação n.º 74.903, de 29 de agosto de 2.001.*- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 96/70175-7, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro n.º 12.803, Livro "3" e Registro n.º 31-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob n.º 99, na matrícula n.º 926 e sob n.º 25, na matrícula n.º 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.85-3.097.- Ituverava, 31 de agosto de 2.001.- *Prenotação n.º 74.904, de 29 de agosto de 2.001.*- Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 96/70178-1, emitido em 01 de agosto de 2.001, na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, pelas mesmas partes constantes do registro n.º 12.806, Livro "3" e Registro n.º 34-3.097, Livro "2", é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que ficaram liberadas as garantias hipotecárias, registradas sob n.º 102, na matrícula n.º 926 e sob n.º 28, na matrícula n.º 7.368, Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.-

NELSON TEORO ELEUTERIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.86-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- *Prenotação n.º 74.944, de 03 de setembro de 2.001.*- Fica **CANCELADO** o registro n.º "61-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **MARIA**

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
18
verso(cont. - Av.86 - **MARIA**) **MADALENA YAMAGUTI MAEDA.**NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.87-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.944, de 03 de setembro de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "62-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA.**

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.88-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.944, de 03 de setembro de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "51-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA.**

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.89-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.945, de 03 de setembro de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "54-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **ADEMAR MAEDA.**

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.90-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.951, de 03 de setembro de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "53-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **EIZI MAEDA.**

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.91-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.951, de 03 de setembro de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "52-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **EIZI MAEDA.**

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.92-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.947, de 03 de setembro de 2.001.**- Fica **CANCELADO** o registro nº "55-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **FREDERICO MAEDA.**

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.93-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.943, de 03 de**

continua ficha "19"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
19

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 05 de setembro de 2.001.-

(cont. Av.93 - 03 de) setembro de 2.001.- Fica **CANCELADO** o registro nº "56-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **KATUUMI MAEDA**.

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.94-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.943, de 03 de setembro de 2.001**.- Fica **CANCELADO** o registro nº "57-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **KATUUMI MAEDA**.

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.95-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.949, de 03 de setembro de 2.001**.- Fica **CANCELADO** o registro nº "58-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **SÉRGIO MAEDA**.

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.96-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.946, de 03 de setembro de 2.001**.- Fica **CANCELADO** o registro nº "59-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SP), em que figura como emitente **TOKUICHI MAEDA**.

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.97-3.097.- Ituverava, 05 de setembro de 2.001.- **Prenotação nº 74.950, de 03 de setembro de 2.001**.- Fica **CANCELADO** o registro nº "60-3.097", Livro "2", em virtude de Autorização datada de 31 de agosto de 2.001, do financiador **BANCO DO BRASIL S/A**, (agência da cidade de Ribeirão Preto-SR), em que figura como emitente **CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA**.

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av.98-3.097.- Ituverava, 30 de novembro de 2.004.- **Prenotação nº 85.154, de 24 de novembro de 2.004 - Microfilme nº 2.214**.- Por escritura pública de aditamento e ratificação, de cinco (05) de outubro de 2.004, lavrada às páginas 249/256, do Livro 1.525, do 4º Tabelião de Notas da cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, é feita a presente averbação a fim de ficar constando da "Av.66" que, as partes resolveram retificar e ratificar, conforme cláusulas constantes da referida escritura microfilmada neste Oficial de Registro de Imóveis, a Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Constituição de Garantias Reais e Cessão de Crédito, correspondentes à operação de nº 496.200.004 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.469.629,00, celebrada em 29/04/1.999, nas Notas do 4º Tabelionato de Notas da comarca de Ribeirão Preto, no livro nº 1.192, página 347.- **REDUÇÃO DE ENCARGOS EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ATÉ**

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

3.097

Ficha

19

verso

(cont. Av.98 - ATÉ) A DATA DO RESPECTIVO VENCIMENTO.- E demais cláusulas e condições constantes da escritura microfilmada neste Oficial de Registro de Imóveis.- *O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes*

Av.99-3.097.- Ituverava, 11 de março de 2.005.- *Prenotação nº 85.959, de 09 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.*- Por requerimento de *EIZI MAEDA*, datado de nove (09) de março de 2005, nesta cidade, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando o falecimento de MARIA REGINA TANO MAEDA, ocorrido em 08 de fevereiro de 2003, conforme prova com a cópia reprográfica da certidão de óbito nº 5.800, folhas 137-v, do Livro C nº 014, fornecida a 10 de fevereiro de 2003, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede. desta comarca.- *O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes*

Av.100-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- *Prenotação nº 86.029, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.*- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 96/70175-7, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figura como emitente, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, viúvo, ADEMAR MAEDA, viúvo, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, e o ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; como outorga marital, EIZI MAEDA; como intervenientes garantes, EIZI MAEDA, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ADEMAR MAEDA, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademar Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, e o ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, *atualmente, figurando como FINANCIADOR: A UNIÃO*, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº

continua ficha "20"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

20

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 29 de março de 2.005.-

(Cont. Av.100 - o nº) 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "31-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** A DEVEDORA, já qualificada, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava ***R\$209.447,21 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)***, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes as parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cédular e Penhor Cédular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** A DEVEDORA pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, ***vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025***, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO (6º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cédular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- ***O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes***

Av.101-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- ***Prenotação nº 86.030, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.***- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70176-5, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figura como emitente, TOKUICHI MAEDA, viúvo; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

Matrícula 3.097	Ficha 20 verso
--------------------	----------------------

(Cont. Av.101 – LUIZA) EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ADEMAR MAEDA, viúvo, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, e o ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; como intervenientes garantes, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ADEMAR MAEDA, viúvo, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademar Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, e o ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro “2”, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, **atualmente, figurando como FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº “32-3.097”, Livro “2”, o seguinte: **FINALIDADE:** O DEVEDOR, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava ***R\$289.783,56 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)***, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cedular e Penhor Cedular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** O DEVEDOR pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, ***vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025***, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora

continua ficha “21”...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

21

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 29 de março de 2.005.-

(Cont. Av.101 - ora) repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO (7º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cedular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- *O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes*

Av.102-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- **Prenotação nº 86.031, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.**- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70177-3, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figura como emitente, EIZI MAEDA; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, e o ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda, TOKUICHI MAEDA, viúvo, ADEMAR MAEDA, viúvo; como outorga uxória, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda; como intervenientes garantes, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ADEMAR MAEDA, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademair Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, e o ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, **atualmente, figurando como FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "33-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** O DEVEDOR, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
3.097	21
	verso

(Cont. Av.102 - em) 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava **R\$218.971,09** (*duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos*), correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cedular e Penhor Cedular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** O DEVEDOR pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, *vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025*, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO (8º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cedular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- *O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes*

Av.103-3.097.- Ituxerava, 29 de março de 2.005.- **Prenotação nº 86.032, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.**- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70178-1, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figura como emitente, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ADEMAR MAEDA, viúvo, TOKUICHI MAEDA, viúvo; como intervenientes garantes, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi

continua ficha "22"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

22

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 29 de março de 2.005.-

(Cont. Av.103 - qual foi) representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ADEMAR MAEDA, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademar Maeda, e, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, *atualmente, figurando como **FINANCIADOR: A UNIÃO***, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "34-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** O DEVEDOR, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava **R\$259.339,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cedular e Penhor Cedular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** O DEVEDOR pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, *vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025*, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.097	Ficha 22 verso
--------------------	----------------------

(Cont. Av.103 - nome) da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cedular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- *O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes*

Av.104-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- **Prenotação nº 86.033, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.**- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70179-X, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figura como emitente, FREDERICO MAEDA; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84; ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda, TOKUICHI MAEDA, viúvo, ADEMAR MAEDA, viúvo, como outorga uxória, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, como intervenientes garantem, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ADEMAR MAEDA, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademar Maeda, e, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, e, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, **atualmente, figurando como FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "35-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** O DEVEDOR, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava **R\$259.339,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados

continua ficha "23"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

23

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 29 de março de 2.005.-

(Cont. Av.104 - incorporados) originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cédular e Penhor Cédular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** O DEVEDOR pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, *vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025*, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO (10º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cédular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- *O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes*

Av.105-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- **Prenotação nº 86.034, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.**- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70180-3, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figura como emitente, KATUUMI MAEDA; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda, TOKUICHI MAEDA, viúvo, e, ADEMAR MAEDA, viúvo; como outorga uxória, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, como intervenientes garantem, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ADEMAR MAEDA, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademar Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, e,

continua no verso ...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.097	Ficha 23 verso
--------------------	----------------------

(Cont. Av.105 - MAEDA, e,) ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, *atualmente, figurando como* **FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "36-3.097", o seguinte: **FINALIDADE:** O DEVEDOR, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava ***R\$234.027,67 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)***, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cedular e Penhor Cedular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** O DEVEDOR pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, ***vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025***, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO (11º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente ***CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA***, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cedular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- *O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes*

continua ficha "24"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

24

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 29 de março de 2.005.-

Av.106-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- **Prenotação nº 86.035, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.**- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70181-1, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figura como emitente, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA; CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda, TOKUICHI MAEDA, viúvo, e, ADEMAR MAEDA, viúvo; como outorga marital, KATUUMI MAEDA; como intervenientes garantem, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ADEMAR MAEDA, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademir Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, e, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, **atualmente, figurando como FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "37-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** A DEVEDORA, já qualificada, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava **R\$189.276,34 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cédular e Penhor Cédular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** A DEVEDORA pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, **vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025**, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

24

verso

(Cont. Av.106 - Único da) Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEGUNDO (12º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cedular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- **O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes**

Av.107-3.097.- ~~Verava~~, 29 de março de 2.005.- **Prenotação nº 86.036, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.** Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70182-X, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figura como emitente, ADEMAR MAEDA, viúvo; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA; CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda, e, TOKUICHI MAEDA, viúvo; como intervenientes garantem, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademar Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, e, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos

continua ficha "25"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

25

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 29 de março de 2.005.-

(Cont. Av.107 - todos) já qualificados; e, *atualmente, figurando como* **FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "38-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** O DEVEDOR, já qualificado, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava ***R\$259.339,55 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)***, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cedular e Penhor Cedular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** O DEVEDOR pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, ***vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025***, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: ***EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO (13º) GRAU:*** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente ***CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA***, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cedular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- ***O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes***

Av.108-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- ***Prenotação nº 86.037, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.***- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70183-8, emitido em 05

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
3.097	25
	verso

(Cont. Av.108 - em 05) de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figuram como emitentes, ADEMAR MAEDA, viúvo, FREDERICO MAEDA, e, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; como outorga uxória, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA; CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, viúvo, como intervenientes garantem, EIZI MAEDA, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, KATUUMI MAEDA; CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademir Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, e, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, **atualmente, figurando como FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "39-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** Os DEVEDORES, já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava **R\$91.218,86 (noventa e um mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cédular e Penhor Cédular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** Os DEVEDORES pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, **vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025**, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a

continua ficha "26"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

26

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 29 de março de 2.005.-

(Cont. Av.108 - ocorra a) liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUARTO (14º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cedular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- **O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes**

Av.109-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- **Prenotação nº 86.038, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.**- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70184-6, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figuram como emitentes, EIZI MAEDA e KATUUMI MAEDA; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, e, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda, TOKUICHI MAEDA, viúvo, e ADEMAR MAEDA, viúvo; como outorga uxória, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda e CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda; como intervenientes garantem, FREDERICO MAEDA, LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, ADEMAR MAEDA, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademar Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, e, ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuichi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, **atualmente, figurando como FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "40-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** Os DEVEDORES, já qualificados, ressalvadas quaisquer

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
26
verso

(Cont. Av.109 - quaisquer) outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava **R\$218.971,09 (duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos)**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cédular e Penhor Cédular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** Os DEVEDORES pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, ***vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025***, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: ***EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUINTO (15º) GRAU:*** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária para somente ***CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA***, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cédular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- ***O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes***

Av.110-3.097.- Ituverava, 29 de março de 2.005.- ***Prenotação nº 86.039, de 21 de março de 2.005 - Microfilme nº 2.215.***- Por Termo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70185-4, emitido em 05 de outubro de 2.004, na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que figuram como emitentes, EIZI MAEDA, FREDERICO MAEDA, TOKUICHI MAEDA, viúvo, ADEMAR MAEDA, viúvo, e ESPÓLIO DE SÉRGIO MAEDA, o qual foi representado por Eleusa Keiko Furutani Maeda; como outorga uxória, MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda e LUIZA EIKO KAWAKAMI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda; como avalistas e autorização das cônjuges para o aval - artigo 1647 do Código Civil, KATUUMI

continua ficha "27"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Folha

27

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUVERAVA - SP.

Oficial Delegado: Bel. Sylvio Franco Menezes

Ituverava, 29 de março de 2.005.-

(Cont. Av.110 - KATUUMI) MAEDA e CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda; como intervenientes garantem, KATUUMI MAEDA, CECÍLIA HARUMI TAKAHASHI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuchi Maeda, ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA, viúva, CPF/MF. nº 217.597.878-84, ESPÓLIO DE MARIA REGINA TANO MAEDA, o qual foi representado por Ademar Maeda; e, como intervenientes garantem dos imóveis matriculados sob nºs 19.095 até 19.100, todos do Livro "2", TOKUICHI MAEDA, ESPÓLIO DE MIYONO MAEDA, o qual foi representado por Tokuchi Maeda, EIZI MAEDA e MARIA MADALENA YAMAGUTI MAEDA, a qual foi representada por Eizi Maeda, todos já qualificados; e, **atualmente, figurando como FINANCIADOR: A UNIÃO**, com fundamento nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato REPRESENTADA, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 000.000.000/0001-91, por sua agência da cidade de Ribeirão Preto-SP, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando do registro nº "41-3.097", Livro "2", o seguinte: **FINALIDADE:** Os DEVEDORES, já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedora da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 12.07.2002, representava **R\$15.141,69 (quinze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes às parcelas vincendas, na data de 05 de outubro de 2.004, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos aditados, garantidos por Hipoteca Cedular e Penhor Cedular; **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLENTO:** Os constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis; **FORMA DE PAGAMENTO:** Os DEVEDORES pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, **vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025**, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$12.115,51 (doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) ou 6354 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) Kg de ALGODÃO ao preço fixado para região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2.001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento; **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas as HIPOTECAS CEDULARES anteriormente constituídas, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com as suas características, a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEXTO (16º) GRAU:** O imóvel objeto desta matrícula.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, ficou atribuído ao imóvel hipotecado no valor de R\$223.714,29 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CONTRATO** - O Aditivo alterou o nome da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária

continua no verso ...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.097Ficha
27
verso

(Cont. Av.110 - Hipotecária) para somente **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, tendo em vista a liberação dos implementos oferecidos em penhor cédular.- E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica microfilmado neste Oficial de Registro de Imóveis.- Ficam ratificados os demais termos não expressamente alterados.- *O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes*

Av.111-3.097.- **PENHORA**.- Ituverava, 08 de abril de 2.024.- **Prenotação nº 138.764, de 02 de abril de 2.024 - Microfilme nº 2.276.- SELO DIGITAL: 1196103G10000000073164244**.- Por certidão de Penhora, datada em 01/04/2024 17:58:38, *extraída sob forma de documentos eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24.08.01 - Protocolo Penhora online PH000508491*, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região de Franca, estado de São Paulo - 3ª Vara Federal da comarca de Franca, tendo como Escrivão/Diretor: André Luiz Motta Júnior, extraída dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** número de ordem **0000622-29.2015.4.03.6113**, Data do auto ou termo: 28/09/2021, entre partes **EXEQUENTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53; e, como **EXECUTADOS: 1)- EIZI MAEDA**, CPF/MF. nº 442.299.098-53; 2)- **FREDERICO MAEDA**, CPF/MF. nº 536.171.428-34; 3)- **ADEMAR MAEDA**, CPF/MF. nº 594.014.608-25; e, 4)- **KATUUMI MAEDA**, CPF/MF. nº 594.014.518-34, é feita a presente averbação para constar a **PENHORA** de UMA PARTE IDEAL correspondente a **UM POR CENTO (1,00%)** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, **EIZI MAEDA**, CPF/MF nº 442.299.098-53, já qualificado, para garantia da execução da dívida no valor de **R\$870.762,01**.- Foi nomeado fiel depositário o próprio executado, **EIZI MAEDA**, já qualificado.- *O Oficial, Cristiano Feitosa Mendes*

REINALDO MACHADO GARCIA
ESCREVENTE

Av.112-3.097.- **PENHORA DO IMÓVEL**.- Ituverava, 15 de agosto de 2.024.- **Prenotação nº 139.558, de 13 de agosto de 2.024 - Microfilme nº 2.278**.- Por certidão de Penhora, datada em 12/08/2024 18:03:24, *extraída sob forma de documentos eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24.08.01 - Protocolo Penhora online PH000527959*, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - 3ª Vara Federal de Franca, deste Estado, tendo como Escrivão/Diretor: André Luiz Motta Júnior, extraída dos autos de **EXECUÇÃO CIVIL** número de ordem **00006222920154036113**, Data do auto ou termo: 28/09/2021, entre partes **EXEQUENTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0216-53; e, como **EXECUTADOS: 1)- EIZI MAEDA**, CPF/MF. nº 442.299.098-53; 2)- **FREDERICO MAEDA**, CPF/MF. nº 536.171.428-34; 3)- **ADEMAR MAEDA**, CPF/MF. nº 594.014.608-25; e, 4)- **KATUUMI MAEDA**, CPF/MF. nº 594.014.518-34, é feita a presente averbação para constar da "Av.11" que a **PENHORA** recai sobre **cem por cento (100%)** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos executados, 1)- **EIZI MAEDA**, CPF/MF. nº 442.299.098-53; 2)- **FREDERICO MAEDA**, CPF/MF. nº 536.171.428-34; 3)- **ADEMAR MAEDA**, CPF/MF. nº 594.014.608-25; e, 4)- **KATUUMI MAEDA**,

continua na ficha nº "28"...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.097

Ficha

28

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUVERAVA - SP. - CNS 11.961-0Cristiano Feitosa Mendes
OFICIAL

Ituverava, 15 de Agosto de 2.024.-

(cont. Av.112 - **MAEDA**) CFP/MF. nº 594.014.518-34, já qualificados, para garantia da execução da dívida no valor de **R\$870.762,01.-** Foi nomeado fiel depositária o próprio executado, EIZI MAEDA, já qualificado.- **SELO DIGITAL: 1196103G1K55KA6Y9ROWSE24H - CNM: 119610.2.0003097-95.- O Oficial, Cristiano Feitosa Mendes**

[Assinatura]
Ana Cláudia Teoro Eleutério Cucato
ESCREVENTE

CERTIDÃO

CRISTIANO FEITOSA MENDES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de ITUVERAVA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Esta certidão eletrônica foi Assinada Digitalmente, devendo para sua autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, ser conservada em meio eletrônico, Medida Provisória 2.200/02, Art. 10º de 24.08.01, bem como na Lei nº 11.419/06 - ICP BRASIL. Prenotação em andamento: 139275 de 02/07/2024. Último ato: AV. 112

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS

CONSTAM DO RECIBO

Protocolo nº 139558 - Valor da certidão: 0,00

Emitida às 14:08:45 - Relação nº 033/2024

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais

(Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1196103G1VQIRUX28TQMGC244

ITUVERAVA, 15 DE AGOSTO DE 2024

REINALDO MACHADO GARCIA - ESCRIVENTE



EM BRANCO